



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 3 0 3 6 3, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Revoga a Cessão de Servidora Pública Municipal, designada para atuar no Fundo Previdenciário - FUNPREV.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**Considerando** o artigo 20 da Lei Municipal 2428, de 20 de maio de 2022, onde estabelece a estrutura administrativa do FUNPREV.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Revogar o Decreto 28.551 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a cessão da Servidora Municipal, **HINAYRA CRISTINA DE ALMEIDA BUENO**, matrícula 10.728, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Contábil e Financeiro, cedida para atuar no Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCARIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de abril de  
2024

MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:6522  
9967820  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17  
11:23:26 -03'00'

LUIS FABIANO  
DE MATOS

Assinado de forma digital  
por LUIS FABIANO DE  
MATOS  
Dados: 2024.04.17 11:04:15  
-03'00'

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N.º 3 0 3 6 4, DE 15 DE ABRIL DE 2024

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Ceder a Servidora do Município, Hinayra Cristina de Almeida Bueno para atuar no Fundo Previdenciário (FUNPREV)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** o artigo 20 da Lei municipal 2428, onde estabelece a estrutura administrativa do FUNPREV.

#### DECRETA

**Art. 1º - CEDER** a servidora, **HINAYRA CRISTINA DE ALMEIDA BUENO**, matrícula 10.728, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Contábil e Financeiro, nos termos do Art. 153, inciso I § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.883/2012, e do Art. 20, § 1º, da Lei Municipal nº 2428/2022, a partir de 08 de abril de 2024, para dedicar-se exclusivamente ao **ORGÃO CESSIONÁRIO**, denominado Fundo Previdenciário (FUNPREV) do Município de Telêmaco Borba-PR.

**Art. 2º** - Fica a servidora cedida afastada do exercício das atribuições do cargo efetivo junto ao **ORGÃO CEDENTE**.

**Art. 3º** - A presente cessão se dará com ônus ao **ORGÃO CESSIONÁRIO**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCARIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de abril de 2024.

MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:65229  
967820  
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 11:22:59 -03'00'  
*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

LUIS FABIANO  
DE MATOS  
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 11:03:28 -03'00'  
*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 30366, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Anexo I do Decreto nº 28.619, de 17 de agosto de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º RETIFICAR** o Anexo I do Decreto nº 28.619, de 17 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar conforme Anexo I do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 28.619, de 17 de agosto de 2022.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
7820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 11:24:15 -03'00'

*Marcio Artur de Matos*

**Prefeito**

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 11:06:05 -03'00'

*Luis Fabiano de Matos*

**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 30366

#### ANEXO I

#### QUADRO NR.01

CONSELHO DELIBERATIVO			
MEMBROS TITULARES	INDICAÇÃO	MEMBROS SUPLENTE	INDICAÇÃO
SHEILA PARECIDA CAMARGO MATRICULA 521	LEGISLATIVO	PATRICIA APARECIDA POLLI MATRICULA 10.814	LEGISLATIVO
ANTONIO MARQUES DE CASTRO MATRICULA 10.349	EXECUTIVO		EXECUTIVO
EVERTON PEREIRA DOS SANTOS MATRICULA 8.247	EXECUTIVO	ADRIANA APARECIDA BELINSKI MATRICULA 9.849	EXECUTIVO

#### QUADRO NR.02

CONSELHO FISCAL			
MEMBROS TITULARES	INDICAÇÃO	MEMBROS SUPLENTE	INDICAÇÃO
HELENA PEREIRA MATRICULA 911	LEGISLATIVO	RENAN RAMON RAMOS MATRICULA 1.939	LEGISLATIVO
THAIS SATIE FARIA YAEDU MARTINS MATRICULA 9604	EXECUTIVO	SANDRO PARISE MATRICULA 11.079	EXECUTIVO
ANANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA MATRICULA 10.021	EXECUTIVO	ARNALDO JOSÉ BUENO MATRICULA 7523	EXECUTIVO



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO QUADRO NR.03

COMITÊ DE INVESTIMENTOS			
MEMBROS TITULARES	INDICAÇÃO	MEMBROS SUPLENTE	INDICAÇÃO
TATIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPA 20) MATRICULA 10.081	LEGISLATIVO	EMERSON MARTINS MATRICULA 10.735	EXECUTIVO
MARCIANO MOLETA (CPA 10) MATRICULA 10.723	EXECUTIVO		EXECUTIVO
FERNANDO ARRUDA PENTEADO (CPA 10) MATRICULA 10.943	EXECUTIVO	CERLI ALVES TEIXEIRA MATRICULA 9.065	EXECUTIVO



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 30367, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 68.580,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2517 de 28/12/2023, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 68.580,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 10570 – RECURSO Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2036	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
1093 – 3390.14.00	Diárias - Civil	0-1-10570	200,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			<b>200,00</b>

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.2003	Manutenção do Gabinete Secretário SGG e do Gabinete do Prefeito.		
38 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-2-000	20.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			<b>20.000,00</b>

<b>FONTE 10570 – RECURSO Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres – EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2036	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

1093 - 3390.14.00	Diárias - Civil	0-2-10570	8.380,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			<b>8.380,00</b>

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2038	Manutenção do Programa de Fortalecimento da Polícia Civil e Militar		
110 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	10.000,00,
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.2141	Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico		
373 - 3390.14.00	Diárias - Civil	0-1-000	10.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.006	Ensino Superior		
12.364.1201.2109	Manutenção do Funcionamento do Campus - UEPG		
613 - 3390.14.00	Diárias - Civil	0-1-000	20.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>			<b>40.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>68.580,00</b>
--------------------------------------	--	--	------------------

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superavit financeiro das fontes de recurso nº 000 e 10570 no valor de R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais), excesso de arrecadação da fonte de recurso nº 10570 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2038	Manutenção do Programa de Fortalecimento da Polícia Civil e Militar		



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

109 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	10.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.2141	Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico		
371 – 3191.13.00	Contribuições Patronais	0-1-000	10.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.006	Ensino Superior		
12.364.1201.2109	Manutenção do Funcionamento do Campus - UEPG		
618 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	20.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>40.000,00</b>

**Parágrafo Único.** Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recursos constantes neste artigo.

**Art. 3.º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 16 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
67820  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**



Celso Elli Burakoviski  
**Secretário Municipal de Finanças**

LUIS FABIANO DE MATOS  
Luís Fabiano de Matos  
**Procurador Geral do Município**

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 16:20:06 -03'00'





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30368, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Linda Mara Nogueira de Oliveira.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **LINDA MARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8.078, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Fiscal Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 5.092,62 (cinco mil e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)** mensais, fixados com a soma das verbas permanentes e transitórias, nos termos do cálculo de fls. 71 a 92, conforme consta no Processo Administrativo FUNPREV nº 74922/2022, calculados com base no tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 00 (zero) meses e 29 (vinte e nove) dias, possuindo 57 (cinquenta e sete) anos de idade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º** O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 16 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
7820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 11:24:37 -03'00'

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

LUIS FABIANO DE MATOS  
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 11:05:37 -03'00'

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 30369, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial

do Município de Telêmaco Borba-PR

Tornar Público em conformidade com o contido na Lei Complementar n. 1559/2006 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11788/2008, Decreto Municipal nº 25209/2018 e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado de Estágio 02/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** os termos do Memorando nº 240/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

#### DECRETA:

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO**, a relação dos candidatos no Anexo I, que faz parte integrante deste decreto, que não atenderam às convocações, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de convocação nº. 03/2024 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio 02/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 16 de abril de 2024.

MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:65229  
967820  
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 11:25:00 -03'00'  
*Marcio Artur de Matos*

**Prefeito**

LUIS FABIANO  
DE MATOS  
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 11:05:00 -03'00'

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3 0 3 6 9

#### ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIU TODOS OS ITENS DO EDITAL

**Edital de Convocação Nº 03/2024 – Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2023.**

CASSIF.	ESTUDANTE	AREA/CURSO	PSS Nº	MOTIVO
2º	LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ED. FÍSICA	02/2023	CANDIDATO NÃO COMPARECEU
5º	VANESSA SANTOS	PEDAGOGIA	02/2023	CANDIDATO NÃO COMPARECEU
6º	JOELMA CARNEIRO DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	02/2023	CANDIDATO NÃO COMPARECEU
4º	VIVIAN MARIA DA CRUZ PERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/2023	CANDIDATO NÃO ATENDEU AO ITEM 13 SUBITEM 13.4 DO EDITAL
5º	GABRIEL KHALED ALI MAGALHÃES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/2023	CANDIDATO NÃO COMPARECEU



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 30370, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Anexo I do Decreto nº 30.254, de  
28 de fevereiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º RETIFICAR** o Anexo I do Decreto nº 30.254, de 28 de fevereiro  
de 2024, o qual passa a vigorar conforme Anexo I do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de publicação e revoga  
as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 30.254,  
de 28 de fevereiro de 2024.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 17 de  
abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
67820  
Marcio Artur de Matos

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17  
16:05:54 -03'00'

**Prefeito**

LUIS FABIANO DE MATOS  
Luis Fabiano de Matos  
Procurador Geral do Município

Assinado de forma digital por  
LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 15:53:54  
-03'00'



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3 0 3 7 0

#### ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIU TODOS OS ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 05/2024 – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 01/2023

Nº ORDEM	CLASSIF.	NOME	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	EDITAL Nº	CONC Nº	MOTIVO
1	3º	Cecília Gomes Alves	Agente de Combate a Endemias		05	01/2023	Candidato(a) não compareceu
2	4º	Siméia Nascimento Rodrigues	Agente de Combate a Endemias		05	01/2023	Candidato(a) não compareceu



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30371, DE 17 DE ABRIL 2024

**PUBLICADO** - Edição n.º: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial

do Município de Telêmaco Borba-PR

Demissão do servidor Juarez Camargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA

**Art. 1º DEDITIR**, a partir da publicação do presente Decreto, o servidor **JUAREZ CAMARGO**, matrícula n.º 7.229, ocupante do cargo efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 76398/2022.

**Art. 2º DECLARAR** vago o cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor **JUAREZ CAMARGO**, matrícula n.º 7.229, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 17 de abril de 2024.

MARCIO

ARTUR DE

MATOS:65229

967820

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Assinado de forma

digital por MARCIO

ARTUR DE

MATOS:65229967820

Dados: 2024.04.17

16:06:48 -03'00'

LUIS FABIANO

DE MATOS

Luís Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município

Assinado de forma digital por

LUIS FABIANO DE MATOS

Dados: 2024.04.17 15:54:23

-03'00'



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 30372, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Exonera servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 571813/2024,  
encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração/DHR.

#### DECRETA:

**Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 09 de abril de 2024, a**  
servidora **ROZILENE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 11.466, do  
cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente de Combate a  
Endemias, lotada na Epidemiologia e Controle de Doenças, da Secretaria  
Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e  
revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 17 de  
abril de 2024.

MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:6522  
9967820

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17  
16:07:02 -03'00'

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

LUIS FABIANO  
DE MATOS

Assinado de forma digital por  
LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 15:53:03  
-03'00'

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 3 0 3 7 3, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença maternidade para a servidora  
Simony do Rocio Alves de Lima.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora  
**SIMONY DO ROCIO ALVES DE LIMA**, matrícula nº 10.065, ocupante do cargo  
de Agente Administrativo/Administrativo Contábil Financeiro, lotada na Escola  
Municipal Samuel Klabin - Vila Siqueira, da Secretaria Municipal de Educação, **no**  
**período de 25 de março de 2024 a 20 de setembro de 2024**, nos termos do  
Art. 132 da Lei Municipal nº 1883/12, conforme consta nos Autos de **Processo**  
**Administrativo nº 571768/2024.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e  
revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 17 de  
abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
7820

Assinado de forma digital  
por MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17  
16:07:17 -03'00'

*Marcio Artur de Matos*

**Prefeito**

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por  
LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 15:53:30  
-03'00'

*Luis Fabiano de Matos*

**Procurador Geral do Município**





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30374, DE 17 DE ABRIL DE 2024

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348  
Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Nomeação de servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** os termos do Memorando nº 239/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 572157/2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **DALNEY FIRMINO**, matrícula nº 22.217, no cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado **ASSISTENTE I**, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, a partir de 08 de abril de 2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 17 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 16:18:05 -03'00'

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

LUIS FABIANO DE MATOS  
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 16:13:43 -03'00'

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIANº 5347

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 5283, de 28 de novembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** os termos do memorando 010/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Material e Patrimônio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica retificado o inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 5283, de 28 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...] inalterado

I - [...] Walderes Oliveira Pacheco – Secretária Municipal de Administração;

II - [...] inalterado;

III - [...] inalterado;

IV - [...] inalterado."

**Art. 2º** Revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria nº 5283, de 28 de novembro de 2023.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 16 de abril de 2024.

MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:65229  
967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 14:55:47 -03'00'

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

LUIS FABIANO  
DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 14:42:58 -03'00'

Luis Fabiano de Matos  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAN.º 5348

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Anexo I da Portaria nº 5258,  
de 27 de outubro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** os termos do memorando 010/2024 da Secretaria Municipal de  
Administração/Divisão de Material e Patrimônio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR** o Anexo I da Portaria nº 5258, de 27 de  
outubro de 2023, o qual passa a vigorar conforme anexo I da presente portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigência na data de publicação e  
revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria nº  
5258, de 27 de outubro de 2023.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 16 de  
abril de 2024.

MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:652  
29967820  
*Marcio Artur de Matos*

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17  
16:07:33 -03'00'

#### Prefeito

LUIS FABIANO  
DE MATOS

Assinado de forma digital  
por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 15:52:27  
-03'00'

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5348

#### ANEXO I

A composição da Comissão Especial dar-se-á pelos membros a seguir:

MÓDULO	MEMBRO
PRESIDENTE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA
RECURSOS HUMANOS	LUCIANO ALVES DA COSTA
PLANEJAMENTO CONTÁBIL E TESOURARIA	MARCOS RODRIGUES BISCAIA
PLANEJAMENTO CONTÁBIL E TESOURARIA	ARNALDO JOSÉ BUENO
PATRIMONIO	CERLI ALVES TEIXEIRA
PROTOCOLO DIGITAL	INDIAMARA LEJANOSKI
COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS	LEANDRO BERNARDI RAMIRES
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	AGOSTINHO ROMÃO
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E ESCRITURAÇÃO FISCAL	GILDO KOVALSKI
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E ESCRITURAÇÃO FISCAL	MIRIAN THIARLA FERREIRA DE OLIVEIRA
COMPONENTES TÉCNICOS	HARRISSON ANDRETTA DE MORAES
NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS	EDMAR BATISTA DO NASCIMENTO
PROCURADORIA MUNICIPAL	CLAUDIA HAAS AMARAL
LICITAÇÕES E CONTRATOS	DANIELLE VIEIRA KUNA ANDRADE
OBRAS E POSTURAS	ELANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
PLANEJAMENTO CONTÁBIL E TESOURARIA	ARNALDO JOSÉ BUENO
CONTABILIDADE E TESOURARIA - F. PREVIDENCIÁRIO	EVERTON PEREIRA DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO	SERGIO DZIADZIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CELSO ELI BURAKOVISKI



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIANº 5349

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o artigo 1º da Portaria nº 3742, de 14 de agosto de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** os termos do memorando 010/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Material e Patrimônio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 3742, de 14 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *NOMEAR, a Comissão de Fiscalização para vistoria e aprovação das instalações dos licitantes vencedores para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Retífica de Motores Bombas Injetoras e Turbinas dos veículos oficiais do município de Telêmaco Borba, bem como nomear os membros para compor a referida comissão, conforme segue:*

- I. *Secretaria Municipal de Administração*
  1. *Mateus Correa Leite*
- II. *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*
  1. *Paulo Cezar da Silva*
  2. *Luiz Santos Camargo*
- III. *Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente*
  1. *José Eduardo Munhoz Martins"*

**Art. 2º** Revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria nº 3742, de 14 de agosto de 2017.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 16 de abril de 2024.

MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:65229  
967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 14:56:23 -03'00'

Marcio Artur de Matos

**Prefeito**

LUIS FABIANO  
DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 14:45:29 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIANº 5350

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 5041, de 03 de fevereiro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** os termos do memorando 010/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Material e Patrimônio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica retificado o inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 5041, de 03 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...] inalterado

I - [...] Franklin Xavier como representante da Secretaria Municipal de Administração;.

II - [...] inalterado;

III - [...] inalterado;

IV - [...] inalterado."

**Art. 2º** Revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria nº 5041, de 03 de fevereiro de 2023.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 16 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
7820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 14:56:43 -03'00'

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 14:46:05 -03'00'

Luis Fabiano de Matos  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIANº 5351

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o artigo 1º da Portaria nº 4237, de 25 de setembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** os termos do memorando 010/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Material e Patrimônio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 4237, de 25 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º NOMEAR, a Comissão Permanente de Fiscalização para Vistoria e Aprovação das Instalações dos Licitantes vencedores para Prestação de Serviços em Geral, exceto Serviços Mecânicos, bem como nomear os membros para compor a referida Comissão, como segue:*

- I. *Maria Cristina Parolise Ferreira - Secretária Municipal de Administração;*
- II. *Luciana Ramos Lemes - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos;*
- III. *José Eduardo Munhoz Martins - Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente."*

**Art. 2º** Revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria nº 4237, de 25 de setembro de 2019.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 16 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 14:57:00 -03'00'  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

LUIS FABIANO DE MATOS  
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 14:46:36 -03'00'  
Luis Fabiano de Matos  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIANº 5352

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o artigo 1º da Portaria nº 3869, de 13 de março de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** os termos do memorando 010/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Material e Patrimônio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 3869, de 13 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º **NOMEAR**, a Comissão de Fiscalização para Vistoria e Aprovação das Instalações do licitante, vencedor do processo licitatório para aquisição de equipamento para pintura viária horizontal, montada em plataforma acoplada em caminhão tração 4x2, conforme segue:

- I. Secretaria Municipal de Administração
  1. Maria de Fátima Kupchak
  2. Welinton Franco
- II. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
  1. Paulo Cesar da Silva
- III. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente
  1. José Eduardo Munhoz Martins
- IV. Secretaria Geral do Gabinete
  1. Jorge Luiz Vella Júnior."

**Art. 2º** Revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria nº 3869, de 13 de março de 2018.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 16 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 14:57:18 -03'00'

Marcio Artur de Matos

**Prefeito**

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 14:47:15 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

**Procurador Geral do Município**





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIANº 5353

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o artigo 1º da Portaria nº 4236, de 25 de setembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** os termos do memorando 010/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Material e Patrimônio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 4236, de 25 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º NOMEAR, a Comissão de Fiscalização para Vistoria e Aprovação das Instalações dos Licitantes vencedores, conforme prevê o Edital de Pregão Presencial 109/2019, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, bem como nomear os membros para compor a referida Comissão, como segue:*

- I. *Indiamara Lejanoski - Secretária Municipal de Administração*
- II. *Sandra Souza Ribeiro Barbosa - Secretária Municipal de Educação*
- III. *Jacqueline Aparecida Lemes Prestes - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Recreação."*

**Art. 2º** Revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria nº 4236, de 25 de setembro de 2019.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 16 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678  
20

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 14:57:38 -03'00'

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 14:48:07 -03'00'

Luis Fabiano de Matos  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIANº 5354

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica as alíneas "a" e "c", do inciso I, do artigo 1º e artigo 2º da Portaria nº 4542, de 09 de junho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** os termos do memorando 010/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Material e Patrimônio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica retificado as alíneas "a" e "c", do inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 4542, de 09 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...] inalterado

- I. [...] inalterado
- a) Danielle Vieira Kuna Andrade;
  - b) [...] inalterado;
  - c) Maria de Fátima Kupchak;"

**Art. 2º** Fica retificado o artigo 2º da Portaria nº 4542, de 09 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Danielle Vieira Kuna Andrade, e em caso de impedimentos eventuais, será substituída pelo servidor Weliton Franco."*

**Art. 3º** Revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria nº 4542, de 09 de junho de 2021.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 16 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 14:57:57 -03'00'  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS:2024.04.17 14:48:57 -03'00'  
LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 14:48:57 -03'00'

Luis Fabiano de Matos  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIANº 5355

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica os incisos I e IV, do artigo 1º da Portaria nº 5049, de 15 de fevereiro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** os termos do memorando 010/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Material e Patrimônio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam retificados os incisos I e IV, do artigo 1º da Portaria nº 5049, de 15 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º [...] inalterado*

*I - [...] Gilberto dos Santos Aparecido, representante da Secretaria Municipal de Administração;*

*II - [...] inalterado;*

*III - [...] inalterado;*

*IV - [...] Aline Rodrigues dos Santos Viana, representante da Secretaria Municipal de Administração."*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria nº 5049, de 15 de fevereiro de 2023.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 17 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 14:58:26 -03'00'

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

LUIS FABIANO DE MATOS  
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 14:49:27 -03'00'

Luis Fabiano de Matos  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIANº 5356

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica os incisos I e III, do artigo 1º da Portaria nº 5046, de 14 de fevereiro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** os termos do memorando 010/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Material e Patrimônio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam retificados os incisos I e III, do artigo 1º da Portaria nº 5046, de 14 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...] inalterado

*I - Danielle Vieira Kuna Andrade, representante da Secretaria Municipal de Administração;*

*II - [...] inalterado;*

*III - Aline Rodrigues dos Santos Viana, representante da Secretaria Municipal de Administração;*

*IV - [...] inalterado;*

*V - [...] inalterado."*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria nº 5046, de 14 de fevereiro de 2023.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 17 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
7820  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 15:00:34 -03'00'

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 14:50:04 -03'00'

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAN.º 5357

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor  
Alexandre Sikorski.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto  
na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

#### RESOLVE

**Art. 1º AUTORIZAR** a concessão de Adiantamento no valor de R\$  
2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), ao servidor **ALEXANDRE SIKORSKI**,  
matrícula 7.526, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro PJ – Pgto. Antecipado	R\$ 2.600,00
		<b>TOTAL: R\$ 2.600,00</b>

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 17 de abril  
de 2024.

MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:65229  
967820  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17  
14:41:36 -03'00'



*Celso Elli Burakovski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

LUIS FABIANO  
DE MATOS

Assinado de forma digital  
por LUIS FABIANO DE  
MATOS  
Dados: 2024.04.17 14:11:57  
-03'00'

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAN.º 5358

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor Marcos Fernando Alves.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

#### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para o servidor **MARCOS FERNANDO ALVES**, matrícula 8.665, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de Consumo – Pgto. Antecipado	R\$ 500,00
33.90.39.96.00	Serviço de Terceiro PJ – Pgto. Antecipado	R\$ 6.000,00
		<b>TOTAL: R\$ 6.500,00</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 17 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
7820  
*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 14:42:00 -03'00'



*Celso Elli Burakovski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

LUIS FABIANO DE MATOS  
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17 14:11:15 -03'00'

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAN.º 5359

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Suprimento de Fundos para a  
servidora Shirley Magna Coelho.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto  
na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

#### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** a concessão de Suprimento de Fundos no valor  
de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora **SHIRLEY MAGNA COELHO**, matrícula  
nº 9.023, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro PJ – Pgto. Antecipado	R\$ 300,00
		<b>TOTAL: R\$ 300,00</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e revoga  
as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de abril  
de 2024.**

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678  
20 Assinado de forma digital  
por MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 14:42:30  
-03'00'

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Celso Elli Burakovski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

LUIS FABIANO DE MATOS  
Assinado de forma  
digital por LUIS  
FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.17  
14:10:06 -03'00'

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** **ESTADO DO PARANÁ**

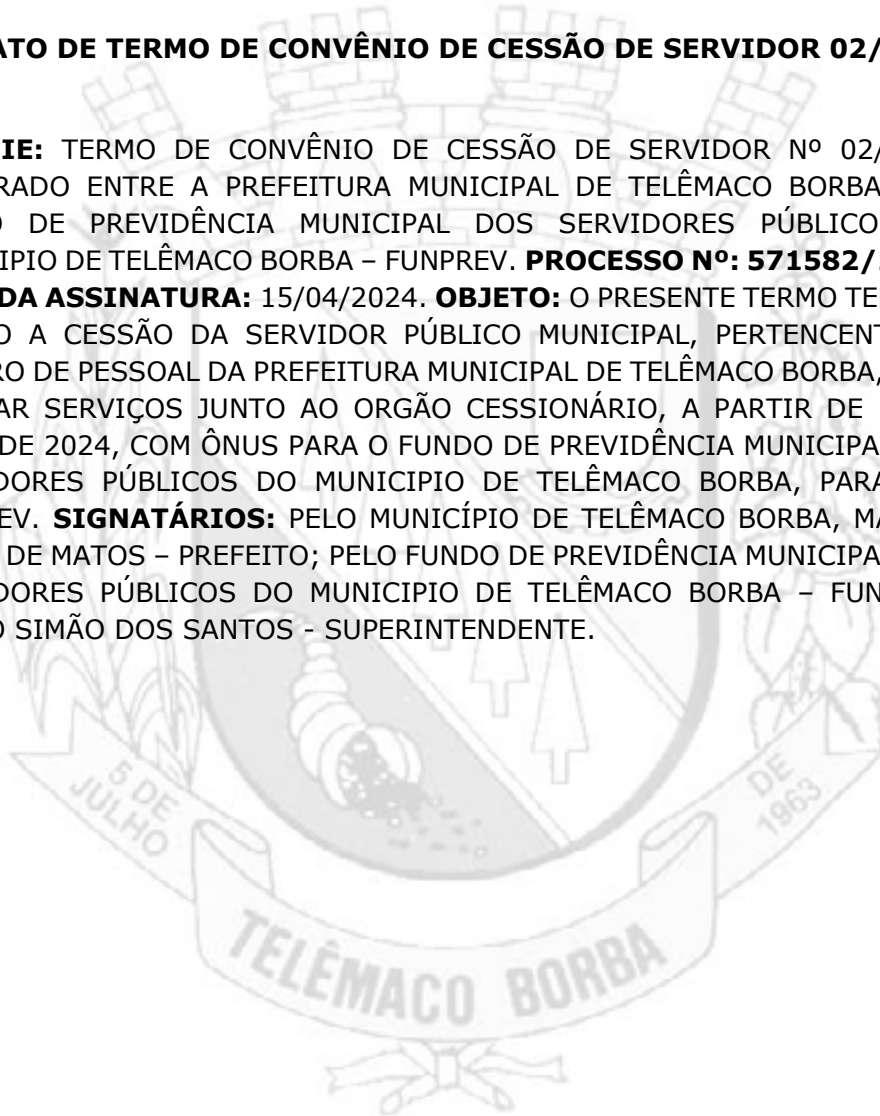
### **PODER EXECUTIVO**

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348

Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR 02/2024**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 02/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, E O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – FUNPREV. **PROCESSO Nº: 571582/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2024. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO ORGÃO CESSIONÁRIO, A PARTIR DE 15 DE ABRIL DE 2024, COM ÔNUS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARANÁ – FUNPREV. **SIGNATÁRIOS:** PELO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, MARCIO ARTUR DE MATOS – PREFEITO; PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – FUNPREV, FLAVIO SIMÃO DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.







## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 17 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1190, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art.1º.** A Lei Complementar nº 1190, de 31 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I -** O art. 100 passa a vigorar com a seguinte redação:

[..]

Art. 100 - A decisão de primeira instância é de competência da Junta de Julgamento Tributário - JJT, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças: (NR)

I – Findo o prazo para a produção de provas ou precluso o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à Junta de Julgamento Tributário - JJT, que proferirá decisão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. (NR)

II – Compete à Junta de Julgamento Tributário decidir, em primeira instância, o contencioso decorrente da relação jurídica estabelecida entre o Município de Telêmaco Borba e o sujeito passivo da obrigação tributária. (NR)

III – As decisões da Junta de Julgamento Tributário serão tomadas de forma colegiada. (NR)

§ 1º Se entender necessário, o presidente da Junta de Julgamento Tributário, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista sucessivamente ao atuado e ao atuante, ou ao reclamante e ao impetrante, por 5 (cinco) dias, a cada um, para alegações finais. (NR)

§ 2º Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a Junta de Julgamento Tributário terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para proferir decisão. (NR)



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

§ 3º Os integrantes da Junta de Julgamento Tributário não ficarão adstritos às alegações das partes, devendo julgar de acordo com a sua convicção, em face das provas produzidas no processo. (NR)

§ 4º Não se considerando habilitada a decidir, os integrantes da Junta de Julgamento Tributário poderão solicitar ao presidente da Junta, a conversão do julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas, observando o disposto no Capítulo IV do Título II, prosseguindo-se na forma deste Capítulo, na parte aplicável. (NR)

[..]

#### **II – Acresce os art. 100-A, 100-B e 100-C.**

[..]

100-A - Junta de Julgamento Tributário não conhecerá da impugnação apresentada nos casos:

I - em relação à matéria que não tenha sido expressamente impugnada;

II - quando a impugnação não for apresentada dentro do prazo legal;

III - quando a impugnação for apresentada por parte ilegítima ou por quem não comprove a condição de representante legal do sujeito passivo;

IV - quando o sujeito passivo impugnar valores ou informações anteriormente por ele confessados ou declarados; ou

V - quando a impugnação versar sobre valores pagos ou parcelados.

100-B - A Junta de Julgamento Tributário submeterá a decisão prolatada à reexame necessário pela instância superior sempre que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo ou penalidade, em valor atualizado superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para créditos de ISS e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os demais tributos e multas.

100-C - A decisão que anular, por vício formal, o lançamento efetuado, não estará sujeita ao reexame necessário previsto no artigo anterior.

[..]



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**III** - Acresce os §1º, §2º, §3º, §4º e §5º ao art. 103 a altera o texto do *caput*, passando a vigorar com a seguinte redação:

[..]

Art. 103 - Da decisão em primeira instância, caberá recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes, interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, a pessoa autuada ou reclamante, ao funcionário autuante ou que houver instruído o processo de reclamação contra lançamento. (NR)

§ 1º O Conselho Municipal de Contribuintes será constituído de forma paritária por conselheiros representantes do Município de Telêmaco Borba e de entidades representativas dos contribuintes, conforme dispuser o regulamento, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Conselho Municipal de Contribuintes poderá ser composta por Câmaras de Julgamento, conforme dispuser o regulamento e aprovará seu próprio regimento.

§ 3º Os representantes do Município serão indicados dentre os servidores efetivos ativos que possuam formação de nível superior e graduação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, cuja a grade curricular incluía Gestão Fiscal e Tributária, podendo ser indicado servidores inativos.

§ 4º A regra de indicação prevista no §3º deste artigo aplica-se a partir da constituição do Conselho Municipal de Contribuintes, conforme dispuser a norma regulamentadora.

§ 5º A Presidência do Conselho Municipal de Contribuintes será exercida por Procurador a ser indicado pelo Procurador Geral do Município.

[..]

**IV** - Altera a redação do art. 104, acrescentando ao mesmo os incisos I e II, passando a vigorar com a seguinte redação:

[..]

Art. 104. É vedado: (NR)



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

I - Reunir em uma só petição, recurso referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Parágrafo único. Em todo e qualquer caso, é facultado ao Conselho Municipal de Contribuintes, decidir sobre os casos de recebimento de recurso voluntário com efeito suspensivo.

[..]

**V** - O artigo 105 e seu Parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

[..]

Art. 105 - Na falta de constituição da Junta de Julgamento Tributário, ficará o Secretário responsável pelo julgamento em primeira instância. bem como na falta de constituição do Conselho Municipal de Contribuintes, ficará o prefeito municipal respectivamente responsável pelo julgamento em segunda instância. (NR)

Parágrafo único. Considera-se constituído a junta de julgamento tributário bem como o Conselho municipal de Contribuintes com a nomeações de seus integrantes e aprovação de seus respectivos regimentos, conforme dispuser a legislação específica. (NR)

[..]

**VI** - O inciso III do Art. 106 passa a vigorar com a seguinte redação:

[..]

III - pela notificação ao contribuinte para pagar, ou se for o caso, para vir receber, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da condenação;

[..]

**VII** - Revoga-se o Art. 149, da Lei nº 1190, de 31 de dezembro de 1998;

**VIII** - A seção VI do Capítulo I Título VII, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção VI

Da Taxa de Verificação de Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**IX** - O artigo 202 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 202 - Além da taxa de licença para localização, os estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços estão sujeitos, anualmente, à taxa de verificação de funcionamento para localização.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 17 de  
abril de 2024.

**Marcio Artur de Matos  
Prefeito**

**PUBLICADO** - Edição nº: 2348  
Data: 17/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

**MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820**

Assinado de forma digital por  
MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.17 16:41:59 -03'00'



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 156 DE 17 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 10 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Súmula da Lei Complementar nº 127, de 10 de abril de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ADICIONAL POR EXERCÍCIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A SER PAGA AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E FISIOTERAPEUTA, QUE DESENVOLVEREM ÀS ATIVIDADES DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS DE CLASSE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR 1883 DE 05 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 127 de 10 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Adicional por Exercício de Responsabilidade Técnica, a ser pago aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Médico, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico e Fisioterapeuta que desenvolverem as atividades de Responsável Técnico perante seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, nas diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. (NR)"

**Art. 3º** Fica alterada a redação do inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 127 de 10 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...] inalterado.  
I - [...] inalterado.  
II - [...] inalterado.  
III - [...] inalterado.  
IV - Farmacêutico/Bioquímico responsável técnico 1,2 (PMS);  
(NR)

§ 1º [...] inalterado.  
§ 2º [...] inalterado.  
§ 3º [...] inalterado.  
§ 4º [...] inalterado.



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**Art. 4º** Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 127 de 10 de abril de 2023, e fica o respectivo artigo acrescido do parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“4º As vantagens criadas pela presente lei não serão base de cálculo para qualquer verba remuneratória, direito, vantagem ou benefício, exceto férias e gratificação natalina, bem como não integram ou incorporam aos vencimentos, proventos de aposentadoria ou pensão e não serão computadas para efetivação de qualquer desconto, exceto o Imposto de Renda de Pessoa Física quando incidente. (NR)

**Parágrafo único.** O valor das vantagens previstas nessa Lei será atualizado anualmente em conformidade com a lei de reajuste anual do Município.

**Art. 5º** Fica alterada a redação do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 127 de 10 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. [...] inalterado.

I - [...] inalterado.

II - [...] inalterado.

III - concedida o servidor que estiver em alguma das licenças expressas no art. 125, I, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012, bem como no caso dos afastamentos previstos no art. 153 e art. 154 do ato normativo citado. (NR)”

**Art. 6º** Fica alterada a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 127 de 10 de abril de 2023, passando a vigorar conforme redação do Anexo I desta lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário e ratificando os demais termos da Lei Complementar nº 127 de 10 de abril de 2023, que não foram alterados pela presente Lei.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 17 de  
abril de 2024.

**Marcio Artur de Matos  
Prefeito**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 156 DE 17 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 10 DE ABRIL DE 2023

#### ADICIONAL POR EXERCÍCIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Técnico Municipal de Nível Superior/Áreas da Medicina, Enfermagem, Farmácia, Bioquímico e Fisioterapia)

Quantitativo	Função	Carga Horária	Piso Municipal Salarial (PMS)
25	<b>Medicina:</b> Responsabilidade Técnica – Direção Clínica/ou Técnica (Atenção Básica à Saúde – Auditoria; Ginecologia; Obstetrícia; Urgência e Emergência)	20 h/semanais	11,6 (PMS)
52	<b>Enfermagem:</b> Responsabilidade Técnica/ Coordenação	40 h/semanais	1,2 (PMS)
16	<b>Farmácia/Bioquímica:</b> Responsabilidade Técnica/ Coordenação	40 h/semanais	1,2 (PMS)
07	<b>Fisioterapeuta:</b> Responsabilidade Técnica/ Coordenação	30 h/semanais	1,2 (PMS)





## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2024 – SMTIC SELEÇÃO PÚBLICA DOMINGO NA PRAÇA 2024 DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ.

O Município de TELÊMACO BORBA-PR, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de artesanatos, artigos para uso doméstico, artigos para uso pessoal (roupas/acessórios), No Domingo na Praça, que acontecerá nos dias 21/04 de 2024, quinta-feira, sexta-feira e sábado, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e cumprindo o incentivo ao mercado local, como disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 2126/2015.

O Domingo na Praça é um evento comunitário que visa promover a cultura local, estimular o empreendedorismo e proporcionar momentos de diversão e interação para todos os envolvidos. Para garantir que o evento ocorra de forma organizada e proveitosa, algumas condições devem ser observadas pelos participantes. Abaixo estão as principais diretrizes para quem deseja participar do Domingo Na Praça:

### 1 - OBJETO

1.1 - Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade de possibilitar de forma ordenada a exploração de espaços para a comercialização, sendo distribuídas das seguintes formas:

1.1.1 - **10 (dez)** espaços para a participação de Expositores Geral que dispõe de estrutura para a montagem de stands, podendo utilizar, mesas, bancadas, aparadores.

1.1.2 - **04 (quatro)** espaços para a comercialização de produtos alimentícios que necessitam de preparo, como salgados fritos na hora e lanches.

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados no município de TELÊMACO BORBA-PR e região;

2.2 - Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública;

2.3 - Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, apenas 01(uma) opção de vaga para stand de alimentação;

2.4 - Cada expositor deverá doar, no mínimo 4 (quatro) brindes para o bingo gratuito que será realizado durante o evento. Os brindes doados serão utilizados como prêmios para os participantes do bingo;

2.4.1 – Os brindes não necessariamente deverão ser produtos e serviços comercializados durante a feira.

2.5 - O expositor é o único responsável pelo seu stand, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.

2.6 – O expositor é responsável pela manutenção da limpeza de seu stand, bem como pela retirada adequada de lixo ao final de cada dia da feira.

### 3. Cumprimento das Normas e Regulamentos:

3.1 - É fundamental que os participantes cumpram todas as normas e regulamentos estabelecidos pela organização do Domingo na Praça. Isso inclui horários de montagem e desmontagem de estandes, quando for o caso, disposição adequada dos produtos, conduta ética e respeito às regras de convivência estabelecidas.

3.2. - Os produtos ou serviços oferecidos pelos participantes devem estar alinhados com o tema e propósito da Domingo na Praça. Prioriza-se a valorização da cultura local,



artesanato, gastronomia regional, produtos orgânicos, entre outros aspectos que enriquecem a identidade da comunidade.

3.3 - Cada participante é responsável pela segurança e integridade de seu material durante o evento. Recomenda-se tomar as devidas precauções para evitar danos ou perdas, como o uso de estruturas adequadas, embalagens resistentes e seguro de mercadorias, quando necessário.

3.4 - Respeito ao Meio Ambiente e Limpeza do Espaço:

- É fundamental que os participantes contribuam para a preservação do meio ambiente e a limpeza do espaço onde ocorre o Domingo na Praça. Isso inclui o descarte correto de resíduos, o uso consciente de materiais descartáveis e a colaboração com a equipe de limpeza designada para o evento.

## 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O(a)s Proponente(s) interessado(a)s, deverá(ão) se inscrever pelo aplicativo Telêmaco Digital, a partir do dia 18/04/2024 através do link <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.telemacodigital>.

4.1.1 - A inscrição será gratuita e será efetivada ao preencher o cadastro no aplicativo e aprovada pela coordenação.

4.1.2 - Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.2 - Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitido a entrega parcial de documentos.

4.3 - Quadro de vagas:

ÍTEM	LOCAIS	VAGAS	PRODUTOS
STAND	EXPOSITORES	14	Alimentos, Artesanatos, acessórios de vestuário, bijuterias, artigos de floricultura, artigos em madeira e mdf, camisetas, cosméticos.

4.5 - As vagas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade de lugares.

4.6 - A quantidade de vagas disponibilizadas para expositores geral poderá ser ampliada.

## 5 - DA CLASSIFICAÇÃO e DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Para garantir uma distribuição equitativa e eficiente das vagas no Domingo na Praça, serão adotados os seguintes critérios:

5.1. Cronograma de Inscrição:

- As vagas serão distribuídas conforme a ordem de inscrição dos participantes. Aqueles que se inscreverem dentro do prazo estabelecido pela organização terão prioridade na escolha dos espaços disponíveis.

5.2. Tipo de Produto ou Serviço:

- Será considerado o tipo de produto ou serviço oferecido pelos participantes. A diversidade é um dos objetivos no Domingo na Praça, portanto, será dada preferência à variedade de produtos e serviços, garantindo uma oferta atrativa e abrangente para os visitantes.

5.3. Necessidade de Área e Infraestrutura:



- A distribuição das vagas também levará em conta a necessidade de área e infraestrutura por parte dos participantes. Produtos que requerem espaços maiores para exposição ou serviços que necessitam de equipamentos específicos serão alocados em locais apropriados para atender às suas demandas.

#### 5.4. Determinação de Locais pela Organização:

- A organização do Domingo na Praça se reserva o direito de determinar os locais de exposição visando o melhor funcionamento do evento. Isso pode incluir a distribuição estratégica de estandes para facilitar o fluxo de visitantes, agrupamento de participantes conforme o tipo de produto ou serviço oferecido e outras medidas que visem otimizar a experiência dos participantes e visitantes.

5.5 É importante ressaltar que a organização do Domingo na Praça buscará sempre promover um ambiente inclusivo e colaborativo, onde todos os participantes tenham a oportunidade de apresentar seus produtos e serviços da melhor maneira possível. A transparência nos critérios de distribuição de vagas e o respeito às necessidades individuais dos participantes serão prioridades durante todo o processo de organização do evento.

## 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

6.2 - O proponente selecionado e devidamente licenciado se obriga, sob pena de revogação da licença, a participar todos os dias de realização do evento.

6.3 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, estarão recebendo brindes das empresas e comerciantes do Município para a realização de bingo gratuito para a comunidade em geral que estejam na Feira, podendo ser divulgado o patrocínio do brinde no momento do bingo.

**Weliton Franco**

**Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 17 de abril de 2024.

#### Edital nº 004/2024

#### Bolsa de Estudos DOM BOSCO 2024

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados, a **1ª chamada dos candidatos aprovados para inscrição** das bolsas de estudos, conforme previsto pela Lei Municipal 2.142/2015, Decreto 26.273 e Edital 003/2021.

#### 1. CANDIDATOS – COLÉGIO DOM BOSCO

CANDIDATO	SÉRIE / ANO
Sofia Banks Grose	9º ano Ens. Fundamental

2. Para efetivar a matrícula, os candidatos deverão comparecer nas dependências do Colégio Dom Bosco, **impreterivelmente**, nos dias 19 e 22 de abril de 2024, das 14h às 18h.

#### 3. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Os candidatos deverão comparecer na data mencionada acima, munidos **obrigatoriamente** dos seguintes documentos:

- RG e CPF dos responsáveis (cópia simples);
- Comprovante de endereço atualizado (cópia simples);
- Certidão de nascimento do estudante e/ou RG e CPF (cópia simples);
- Atestado de vacina do estudante (emitido pelo posto de saúde) (original);
- Declaração de Transferência (original);
- Histórico escolar (original);
- Boletim escolar (original);

4. A instituição de ensino enviará, através de mídia digital (PDF), no endereço de e-mail: [gabinete@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:gabinete@telemacoborba.pr.gov.br), após o encerramento das matrículas, cópia das fichas de TODAS as matrículas realizadas, bem como indicar possíveis desistências/ou casos de falta de apresentação de todos os documentos exigidos.

5. As bolsas de que tratam a Lei Municipal 2.142/2015 e o Edital 001/2021, dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, provas de 2ª chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transportes, uniformes, crachá ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição.



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

6. Eventuais recursos referentes ao processo de seleção aplicado pela instituição de ensino, deverão ser apresentados, impreterivelmente até o dia 19/04/24, e sendo o caso de deliberação do município, serão posteriormente encaminhados a comissão.



Márcio Artur de Matos  
**Prefeito**



## **FUNPREV** FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA **CONSELHO DELIBERATIVO**

contato: [deliberativofunprev@outlook.com](mailto:deliberativofunprev@outlook.com)

### **1ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PR**

Na data do dia quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e sete minutos, reuniram-se presencialmente nas dependências do Fundo Previdenciário e via plataforma eletrônica, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido Conselho Deliberativo, Hinayra Cristina de Almeida Bueno, Presidente, Sheila Aparecida de Camargo, Vice Presidente, Everton Pereira dos Santos, Secretário e Antônio Marques de Castro, Conselheiro Suplente; A Presidente iniciou os trabalhos, dando ciência sobre o assunto em pauta: 1) Referente as devoluções das Contribuições Previdenciárias sobre Verbas Transitórias, foram apresentados para conhecimento do conselho os protocolos nº 16138/2023 em nome de Weliton Franco; nº 39641/2023 em nome de Marcelo de Melo Proença; nº 39642/2023 em nome de Alexandre Medeiro dos Santos; nº 39646/2023 em nome de Adriana de Araújo Proença; nº 39633/2023 em nome de Luciano Alves da Costa; nº 40060/2023 em nome de Everton Pereira dos Santos, com todas as documentações necessárias, solicitando a devolução das Contribuições Previdenciárias sobre Verbas Transitórias. 2) Foi acessada a Plataforma de Investimentos da empresa Matias & Leitão Consultores Associados Ltda, que presta serviços de consultoria financeira ao Fundo Previdenciário. Foi feita uma análise dos fundos de investimentos, o qual será feito novamente durante as reuniões.

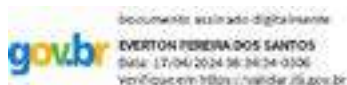


## FUNPREV FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA CONSELHO DELIBERATIVO

contato: [deliberativofunprev@outlook.com](mailto:deliberativofunprev@outlook.com)

E, como ninguém mais fez uso da palavra, após ter lavrado a presente ata em livro próprio, fiz a sua leitura e a submeti à apreciação do Conselho Deliberativo que a aprovou por unanimidade, sendo assinada, pela Presidente, Secretário e Vice Presidente.

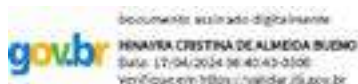
Telêmaco Borba, 15 de abril de 2024.



Everton Pereira dos Santos  
Secretário



Sheila Aparecida de Camargo  
Vice Presidente



Hinayra Cristina de Almeida  
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNPREV - Nº 001/2024

*SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV.*

**FLÁVIO SIMÃO DOS SANTOS**, Superintendente Geral do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

**CONSIDERANDO** que, em 1º de abril de 2021, entrou em vigor a Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações);

**CONSIDERANDO** que a referida Lei estabeleceu em seu artigo 193, a revogação da íntegra da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º ao 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, em 30 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a mencionada Lei prevê que várias questões poderão ser disciplinadas por regulamento, bem como que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução daquela e que há a necessidade de aplicação daquela norma legal no âmbito deste Município.

## REGULAMENTA

### Capítulo I





FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná,

**Art. 2º.** O disposto nesta Instrução Normativa abrange o Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná,

**Art. 3º.** Na aplicação desta Instrução Normativa, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## Capítulo II

### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º.** Ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Weigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. A Comissão de Contratação necessariamente conduzirá o diálogo competitivo e poderá ser constituída nos casos que envolvam a contratação de bens ou serviços especiais, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições indicadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. O Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação para condução de diálogo competitivo deverão ser nomeados preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte do(a) Procurador(a) Jurídica do FUNPREV e da Controladoria Geral para o desempenho de suas funções.

§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Weigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

§ 6º. Em licitação na modalidade de Pregão, será designado um Pregoeiro, que ficará responsável pela condução do certame será.

§ 7º. Além do disposto no § 5º deste artigo, os agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, assim como não poderão ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, observando-se o princípio da segregação de funções.

§ 8º. Caberá ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação a fiscalização do cumprimento das condições impostas no parágrafo anterior.

**Art. 5º.** Na designação formal de agente público para atuar como fiscal ou gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o superintendente do FUNPREV observará o seguinte:

I - Preferencialmente servidores efetivos dos quadros permanentes da Prefeitura Municipal, com observância do previsto no § 7º do artigo anterior;

II - Designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

III - Segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

IV - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

V - Para aquisições de baixo valor e/ou baixa complexidade da



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Weigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

contratação, será permitida a figura do fiscal setorial designado junto ao local de execução do contrato, sendo vedado que o fiscal setorial seja o fiscal requisitante.

**Parágrafo único.** O fiscal ou gestor de contratos, no exercício de suas funções, observará o seguinte:

I - Promover em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

I - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

II - Poderá ser auxiliado pelo(a) Procurador(a) Jurídico do FUNPREV e Controladoria Geral, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### Capítulo III

#### DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

**Art. 6º.** Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná, poderá elaborar Plano Anual de Contratações, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º. Na elaboração do Plano Anual de Contratações do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná,, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 2º. O Plano Anual de Contratações do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná,



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

## Capítulo IV

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 7º.** Em âmbito do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná, é obrigatória à elaboração de Estudo Técnico Preliminar em qualquer contratação, ressalvado o disposto no artigo 8º, o qual deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como contemplar as seguintes informações:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento do FUNPREV;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o FUNPREV optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e a assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Weigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pelo FUNPREV previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 1º.** O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, a autoridade competente deverá apresentar as devidas justificativas para sua ausência.

**§ 2º.** Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

**Art. 8º.** Em âmbito do FUNPREV, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional no caso de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, caso em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração de projetos.

## Capítulo V

### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 9º.** O Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Weigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná, utilizará os catálogos de padronização de compras, serviços e obras CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná, poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do FUNPREV deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, tampouco muito inferiores, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, o FUNPREV buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do FUNPREV.

## Capítulo VI

### DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná,, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber, observados as seguintes disposições:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

I - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em regra, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotados de forma combinada ou não;

II - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, em regra, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização, de forma sequencial, dos parâmetros de que trata o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pela aplicação, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou normas que venham a substituí-los.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos para estimativa do valor prévio da contratação, desde que não envolvam recursos da União e seja devidamente justificada nos autos, pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, a sua adoção.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§ 3º. Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados serão desconsiderados, mediante prévia e devida motivação da autoridade competente.

**Art. 12.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou norma que venha a substituí-la.

## Capítulo VII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE





FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

**Art. 13.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, assim consideradas aquelas cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, ou norma que venha a substituí-lo.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pelo FUNPREV sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## Capítulo VIII

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 14.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 15.** Nas licitações não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## Capítulo IX

### DO LEILÃO

**Art. 16.** Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Weigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

valores mínimos para arrematação;

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º desta Instrução Normativa ou contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame, por meio de credenciamento ou pregão, com adoção de critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados;

III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações previstas no § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação ou registro cadastral prévio por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## Capítulo X

### DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

**Art. 17.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, tais como custos indiretos, despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná,

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para o FUNPREV, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição,



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## Capítulo XI

### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 18.** Para o julgamento por técnica e preço, deverá ser observado o disposto nos arts. 36 a 38 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Em âmbito do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná,, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## Capítulo XII

### DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

**Art. 19.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná, deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do FUNPREV com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no FUNPREV deve observar, no que couber, legislação local específica e, em caso de omissão, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia ou normas que venham a substituí-las.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

## Capítulo XIII

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 20.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no § 3º deste artigo;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, observado o disposto no artigo 13, parte final, desta Instrução Normativa.

**§ 1º.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**§ 2º.** As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**§ 3º.** Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, será admitida a comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, tais como políticas internas ou programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## Capítulo XIV

### DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 21.** Definido o resultado do julgamento, o Fundo de Previdência Municipal do Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**§ 1º.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo FUNPREV.

**§ 2º.** A negociação será conduzida, conforme o caso, por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## Capítulo XV

### DA

### HABILITAÇÃO

**Art. 22.** Em relação à fase de habilitação, será observado o disposto nos arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a autoridade competente definir no edital os requisitos de habilitação dos licitantes conforme prévia e motivada justificativa constante do respectivo processo licitatório.

**Art. 23.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 24.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 25.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## Capítulo XVI

### PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 26.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações, observar-se-á a legislação local específica e, em caso de omissão, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## Capítulo XVII

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 27.** Em âmbito do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços,



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

inclusive de obras e serviços de engenharia e nos casos de contratação direta, desde que observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Capítulo.

**Art. 28.** As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 29.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa, quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 30.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

dos preços registrados.

**Art. 31.** Serão admitidas as solicitações de reequilíbrio, reajuste e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Departamento de Licitações e Secretarias responsáveis.

I - O Reequilíbrio deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado.

II - O Reajuste poderá ocorrer em virtude de perdas inflacionárias diante do curso normal da economia devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais pré-estabelecidos para aplicação do mesmo tendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato/ ata de registro de preços.

III - A Repactuação poderá ocorrer em virtude de perdas inflacionárias diante do curso normal da economia devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais pré-estabelecidos para aplicação do mesmo tendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato/ata de registro de preços, todavia será utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra onde será analisada as variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, bem como as convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada.

**Art. 32.** Sem prejuízo do disposto em legislação municipal específica, o registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo FUNPREV, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156





FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V **Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 33.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## Capítulo XVIII

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 34.** O credenciamento poderá ser utilizado quando o Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná, pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, pessoas físicas ou jurídicas e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço ou, quando a escolha do credenciado prestador ou fornecedor for feita pelo FUNPREV, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 3º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

§ 4º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 35.** Adotar-se-á, em âmbito do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se a legislação local específica e, em caso de omissão, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## Capítulo XIX

### DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 36.** O FUNPREV utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 2º. Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

## Capítulo XX

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 37.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná, e os contratados poderão adotar a forma eletrônica.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## Capítulo XXI

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 38.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta ou, se o caso, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

**§ 1º.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**§ 2º.** No caso da contratação direta, por inexigibilidade, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**§ 3º.** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

**§ 4º.** No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

## Capítulo XXII

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 39.** O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, com recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

a) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, com recebimento por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, com recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, com recebimento por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**§ 1º.** O edital ou o instrumento de contratação direta ou, se o caso, o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao FUNPREV.

**§ 2º.** Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

## Capítulo XXIII DAS SANÇÕES

**Art. 40.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Superintendente Geral, do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná

## Capítulo XXIV

### DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

**Art. 41.** Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbe à Procuradoria Jurídica, no caso o (a) Procurador (a) devidamente cedido pelo município para dedicar-se exclusivamente ao FUNPREV, o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

**§ 1º.** Para fins deste artigo, considera-se:

I - Apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - Auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

**§ 2º.** Regulamento próprio definirá as formas e os prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

**§ 3º.** Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado, desde que por meio de canais oficiais.

**Art. 42.** As manifestações jurídicas que trata esta Instrução Normativa não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

autoridade.

**Art. 43.** A Procuradoria Jurídica poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

**Art. 44.** Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Instrução Normativa, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada quando forem utilizadas minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços, convênio ou outros ajustes.

§ 1º. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria Jurídica.

§ 2º. A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta.

§ 3º. O Departamento de Licitações e Contratos poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria.

§ 4º. Regulamento próprio poderá estabelecer hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5º. A Procuradoria Jurídica deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

## Capítulo XXV

### DO CONTROLE INTERNO DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 45.** A Controladoria Geral regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Art. 46.** Compete a Controladoria Geral, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I- Atuar como órgão central de Controle Interno do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, Estado do Paraná, na segunda linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- Apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III- Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV- Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Instrução Normativa;

V- Auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI- Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 47.** A Controladoria Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento desta Instrução Normativa ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão do FUNPREV.

§ 1º. A Controladoria Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da Lei, para procedimento de auditoria ou para apuração de responsabilidade no FUNPREV.

§ 2º. A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

## Capítulo XXVI

### SEÇÃO I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Art. 48.** As dispensas de licitação, em razão do valor, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, deverão seguir os procedimentos e regras definidos nesta Instrução Normativa;

**Parágrafo único.** Na hipótese de execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverão ser observados os procedimentos e regras definidos em norma federal.

**Art. 49.** A dispensa de licitação, regulamentada por esta Instrução Normativa, sujeita-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

**§ 1º** Para enquadramento no limite de dispensa de licitação em razão do valor, deverão ser considerados, de forma cumulativa:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, unidade gestora das contratações;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º** Para fins do disposto no § 1º, deste artigo, considera-se como unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária e financeira, ou seja, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba.

**§ 3º** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e em conformidade com o Plano de Contratações Anual.

**§ 4º** É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação em razão do valor.

**§ 5º** O Contador e o Superintendente do FUNPREV, com base nas informações previstas no Plano de Contratações Anual, deverão certificar e declarar que





FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de despesa.

§ 6º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro, para fins de enquadramento em dispensa em razão do valor.

§ 7º Excepcionam-se da regra prevista no § 1º, deste artigo, as contratações de manutenção de veículos de propriedade do FUNPREV, incluído o fornecimento de peças, até o limite previsto no § 7º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado por decreto federal.

§ 8º Não configura o fracionamento indevido, eventual superação dos valores previstos no caput deste artigo decorrente de procedimento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

§ 9º Deverão ser consideradas as regras de preferência previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Municipal nº 2126, de 27 de outubro de 2015, quanto à contratação preferencial de microempresa ou empresa de pequeno porte em contratações diretas em razão do valor.

§ 10º A preferência prevista no parágrafo anterior não será aplicável quando:

I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, sediados em Telêmaco Borba ou na região de influência, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

II - o referido tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, o que deve ser justificativo pela área requisitante.

§ 11º A participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual com o intuito de obter indevidamente o tratamento diferenciado caracteriza fraude que deve ensejar a instauração de processo administrativo e a aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Weigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

**Art. 50.** O planejamento das dispensas em razão do valor deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 29.201, de 2023, ou outro que venha a substituí-lo.

## CAPÍTULO XXVII

### SEÇÃO II - DA DISPENSA ELETRÔNICA

**Art. 51.** As contratações diretas por dispensa de licitação de que trata o art. 1º, desta Instrução Normativa, deverão ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. O aviso da dispensa eletrônica deverá ser divulgado no sítio eletrônico do provedor do sistema e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º. O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba poderá dispensar a adoção do procedimento definido no caput do art. 4º, mantidas as demais exigências desta Instrução Normativa, mediante justificativa baseada em razões que demonstrem que a disputa por meio do sistema eletrônico é desvantajosa ao interesse público.

## CAPÍTULO XXVIII

### DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

**Art. 52.** O procedimento de dispensa em razão do valor, observado o contido no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - formalização de demanda, termo de referência ou projeto e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
- II - estimativa de despesa, nos termos da regulamentação específica do Município;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

III - parecer jurídico e, se for o caso, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - eventuais justificativas que afastem o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na Lei Municipal nº- 2126 de 2015 e no art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - razão de escolha do contratado;

VIII - justificativa de preço;

IX - minuta do contrato, se for o caso; e

X - autorização do Superintendente Geral do FUNPREV.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado, nos termos do Decreto nº 29201, de 2023, mediante justificativa da área requisitante que seja acatada pelo Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba especialmente quando o objeto for relativo à solução padronizada já contratada anteriormente ou, ainda, que conste no catálogo de produtos e serviços do Município, desde que o mercado no qual o objeto esteia inserido não sofra constante alteração.

## CAPITULO XXIX

### DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

**Art. 53** A dispensa eletrônica será operacionalizada por meio de sistema que garanta recursos de criptografia e de autenticação, que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o Fundo Previdenciário



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Weigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

do Município de Telêmaco Borba poderá utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal mediante celebração de termo de acesso ao referido módulo.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o aviso da dispensa eletrônica será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

§ 3º No caso de execução de recursos decorrentes de transferência voluntária da União, se não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica Federal a que se refere o § 1º, deste artigo, o procedimento deverá ocorrer em ferramenta informatizada que esteja integrada à Plataforma +Brasil.

§ 4º A dispensa eletrônica será operacionalizada pelo agente de contratação, formalmente designado nos termos do art. 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 54.** O interessado em participar do procedimento deverá se cadastrar no sistema adotado pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba e informado no aviso publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 1º O cadastramento dar-se-á mediante atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

§ 2º Constatada pelo interessado situação de quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para as providências necessárias.

§ 3º O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o qual deverá responsabilizar-se por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Barba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

§ 4º O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da pessoa física ou jurídica e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização dos atos.

§ 5º O participante deverá acompanhar as operações no sistema durante a



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Weigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 55.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e Lei Municipal n.º 2126, de 2015, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei n.º 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

**Art. 56.** O fornecedor somente poderá oferecer, conforme o critério adotado, valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado eventual intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se parametrizado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

**§ 2º** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior, no caso de adoção do critério de menor preço ou superior, se adotado o critério de maior desconto, em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**§ 3º** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 57.** Caso o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba adote o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, o processamento da fase de lances deve seguir o disposto na Instrução Normativa nº- 67, de 2021, do Ministério da Economia, ou outra norma que venha a substituí-la.

**Parágrafo único.** Na hipótese de adoção de sistema próprio, este deverá ser parametrizado para que a fase de lances perdure por tempo determinado, vedada a interferência do agente de contratação no resultado da etapa competitiva.

**Art. 58.** Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

**§ 1º** Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

**§ 2º** A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**§ 3º** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 59.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

**Art. 60.** Para a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada no SICAF, no registro cadastral do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba ou em outro sistema, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos que constam nos sistemas indicados no § 1º, deste artigo, o agente de contratação deverá solicitar ao primeiro colocado, no prazo definido, o envio desses por meio do sistema.

§ 3º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a regularidade para com a Fazenda Federal.

**Art. 61.** Constatado o atendimento às exigências previstas no art. 60, desta Instrução Normativa, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## CAPÍTULO XXX

### DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

**Art. 62.** Restando o processo fracassado, o agente de contratação, após autorização da autoridade competente, poderá:

- I - republicar o procedimento;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## CAPÍTULO XXXI

### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 63.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

**Parágrafo único.** A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

### SEÇÃO III – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Art. 64.** Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**Art. 65.** Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, o FUNPREV deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido





FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Weigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

**Art. 66.** Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o FUNPREV deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**Art. 67.** As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

## Capítulo XXXII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 68.** O sistema do FUNPREV deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o § 1º, do art. 175, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 69.** Nas licitações eletrônicas realizadas pelo FUNPREV, caso opte por realizar procedimento adotando o modo de disputa aberto ou o modo aberto e fechado, o FUNPREV poderá utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Compras net ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**Parágrafo único.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

**Art. 70.** O Fundo de Previdência do Servidores Municipais do Município de



FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Weigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR  
**FUNPREV**

Telêmaco Borba poderá editar normas complementares ao disposto nesta Instrução Normativa e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

**Art. 71.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 17 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIO SIMÃO DOS SANTOS  
Data: 17/04/2024 13:00:06-0300  
verifique em <https://mp.br/verificar.js.gov.br>

Flavio Simão dos Santos  
**Superintendente Geral**  
FUNPREV - Telêmaco Borba



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

#### Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

O Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito (DMSPT/TBTRAN), NOTIFICA os interessados, em particular o proprietário (fiduciários e alienantes) do veículo automotor (automóveis, motocicletas e outros) abaixo discriminados, a comparecerem a Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito DMSPT/TBTRAN, na PR 160 Marginal Pista Oeste, nº 1005, Distrito Industrial, CEP: 84.269-090, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, para tratar da retirada de seu veículo guardado no PÁTIO MUNICIPAL DE RECOLHIMENTO DE VEICULOS, sob pena de tê-los leiloados conforme preconiza a legislação vigente. Antes, porém, deverão quitar todos os débitos existentes, sejam eles de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório, despesas de remoção, guarda e expediente de seus veículos.

Placa	Proprietário	Agente Financeiro	Arrendatário	Comunicado de Venda	Gravame	Chassis	Ano	Marca/Modelo
AQE4546	ABRAAO MENDES CARDOSO					9BGRX48908G232112	2008/2008	GM/CELTA 4P SPIRIT
JVW5399	ALFREDO BELO DE LIMA					9362EN6A97B021282	2006/2007	PEUGEOT 206 SW16 ESCA FX
CLP7248	WAGNER OZAWA					9BFZZZGDAVB562196	1997/1998	FORD KA
AMJ4I06	MARCIELE KERKHOFF					9C2HA07005R009801	2004/2005	HONDA C100 BIS
AQZ1280	YURI MARANHÃO SILVA					9CDCF47AJ8M051452	2008/2008	JTA SUZUKI AN 125
AQZ6627	ANDREIA TEIXEIRA DA CRUZ					9CDNF41LJ8M242590	2008/2008	JTA SUZUKI EN 125
AKN7633	DAINE MATTEOLI LEITE					9C2JC30213R600371	2002/2003	HONDA/CG 125 TITAN KSE
IDO0170	CLEBERSON RIBEIRO DOS SANTOS					9BWZZZ30ZLT020455	1990/1990	VW GOL CL

Telêmaco Borba, 17 de abril de 2024

Jorge Luiz Vella Junior  
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 23/2024

**Objeto: Serviço de Sinalização Viária Horizontal, do tipo menor preço unitário por item.**

**Data: 03 de maio de 2024 / Horário: 09h00min.**

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915 – N.º 90023

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 16 de abril de 2024.

Gabriel Marcondes Pukanski  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 09/2024-

**Objeto: Etiquetas para identificação de patrimônio.**

**Protocolo: 569960/2024**

**Data: 24 de abril de 2024 / Horário: 09h00min.**

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG: 987915 –  
[N.º comprasnet 90009](http://www.comprasnet.gov.br)

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 17 de abril de 2024

Denise Aparecida Mendes Maciel

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 10/2024-

**Objeto: Elaboração de Laudo Técnico sobre o valor da Terra Nua (VTN).**

**Protocolo: 571133/2024**

**Data: 24 de abril de 2024 / Horário: 09h00min.**

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG: 987915 –  
[N.º comprasnet 90010](#)

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 17 de abril de 2024

Denise Aparecida Mendes Maciel

Agente de contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito MARCIO ARTUR DE MATOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

- 1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:
- a) Processo nº 37827
  - b) Pregão Eletrônico nº 147/2023
  - c) Data da adjudicação:
  - d) Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

**EMPRESA: H. C. MAROCHI MAQUINAS E FERRAMENTAS**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
7	Cabo para eletricidade, flexível, Seção nominal 1x95 mm com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Encordoamento classe 5; Isolamento e cobertura confeccionada em policloreto de vinila (PVC) para 70°C; Tensão nominal 0,6/1KV; Diâmetro nominal do condutor 12,20 mm; Espessura nominal da isolação 1,10 mm; Espessura nominal da cobertura 1,30 mm; Diâmetro externo nominal 17,60 mm; Bobina com 1.000 metros; Cores - diversas	AMPERE	9	BOBI	R\$49.350,00
13	Cabo para eletricidade, flexível, tipo PP, seção nominal 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Encordoamento classe 5; Isolado com Policloreto de Vinila (PVC) para 70°C; Tensões nominais: 300/500v; Anti chama; Diâmetro nominal do condutor de 1,93 mm; Espessura nominal da isolação 0,80 mm; Espessura nominal da cobertura 1,00 mm; Diâmetro nominal externo 9,06 mm; Produto deverá atender as normas NBR NM-247-5 e NBR NM 280 da ABNT; Rolo com 100 metros.	AMPERE	239	RL	R\$349,00
14	Cabo para eletricidade, flexível, tipo PP, seção nominal 3 x 2,50 mm <sup>2</sup> Nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Encordoamento classe 5; Isolado com Policloreto de Vinila (PVC) para 70°C; Tensões nominais: 300/500v; Anti chama; Diâmetro nominal do condutor de 1,93 mm; Espessura nominal da isolação de 0,80 mm; Espessura nominal da cobertura de 1,10 mm; Diâmetro externo nominal de 9,82 mm; Produto deverá atender as normas NBR	AMPERE	112	RL	R\$518,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	NM-247-5 e NBR NM 280 da ABNT. Rolo com 100 metros.				
16	Electrocalha galvanizada tipo "U", nas seguintes especificações mínimas: Bitola entre 18 e 24; Corpo totalmente perfurado; Dimensões (LxAxC) 50mm x 50mm x 3000mm.	SULCORTE	990	UN	R\$32,00
18	Quadro de distribuição sobrepor auto-portante de 200A, padrão Copel, nas seguintes especificações mínimas: Armário nas dimensões (AxLxP) 1700mm x 700 x 400mm; Com base soleira construída em chapa de aço carbono 16USG, pintura eletrostática cor Rail 9002 e base soleira na cor preta, fecho rápido; Com barramento de cobre para 3 fases + neutro e terra, prateamento e isolamento com termo contrátil e espelho de proteção em policarbonato, montados conforme projetos específicos e normas NBR6146, NBR5410 e NR10, contendo os seguintes componentes: 1 Barramento de cobre 250A; 1 Disjuntor geral em caixa moldada de 3P 200A; 3 disjuntores trifásico 2P 50A; 25 disjuntores bifásico 2P 50A; 12 disjuntores monofásico 1P 50A; 1 kit de ventilação/exaustão; 15 espaço reserva monopolar Conforme Termo de Referência.	UNITORNO	21	UN	R\$11.200,00
19	Cabeçote em alumínio fundido nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel; Medida: 1"; Alta resistência mecânica e à corrosão; Acabamento: alumínio jateado; Usado para vedação dos eletrodutos contra a entrada de água.	MCI	39	UN	R\$2,50
21	Cabo para eletricidade flexível, seção nominal 4mm nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Tempera mole; Tensão de isolamento 450v/750v; Isolado com Policloreto de Vinila (PVC) para 70°C; Encordoamento classe 4; anti-chama; Diâmetro nominal do condutor de 2,44 mm; Espessura nominal da isolação de 0,80 mm; Diâmetro nominal externo 4,04 mm. Produto deverá atender as normas NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT. Cores - Preto, azul, verde, vermelho, branco, amarelo, cinza, lilás e verde/amarelo. Rolo com 100 metros.	AMPERE	172	RL	R\$239,00
22	Cabo multiplexado seção nominal 2x1x16+16 mm², nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel; Seção do condutor fase confeccionado em alumínio 1350; Tempera dura; Tensão nominal 0,6/1 KV	BOREAL	5	BOBI	R\$3.990,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Encordoamento classe 2 isolado de XLPE 90° Diâmetro nominal do condutor fase 5,00 mm. Diâmetro nominal do condutor neutro 5,00 mm. Espessura nominal da isolação 1,20 mm. Diâmetro externo nominal 18,00 mm. Produto conforme norma ABNT NBR 8182. Bobina com 1.000 metros.				
23	Cabo multiplexado seção nominal 3x1x16+16 mm², nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel Seção do condutor fase confeccionado em alumínio 1350 Tempera dura. Tensão nominal 0,6/1 KV. Encordoamento classe 2, isolado de XLPE 90° Diâmetro nominal do condutor fase 5,00 mm. Diâmetro nominal do condutor neutro 5,00 mm. Espessura nominal da isolação 1,20 mm. Diâmetro externo nominal 18,00 mm. Produto conforme norma ABNT NBR 8182. Bobina com 1.000 metros.	BOREAL	5	BOBI	R\$5.460,00
26	Alça prefornada com as seguintes especificações mínimas: Com fios de aço galvanizado; Fios de aço revestido de alumínio; Para condutores de alumínio CA e CAA. Medindo 360mm.	DPR	281	UN	R\$4,80
27	Botão de comando nas seguintes especificações mínimas: 1NA e 1 NF; com rabicho. Diâmetro de 22 mm.	TRAMONTINA	140	UN	R\$19,90
28	Abraçadeira de nylon 100x2,5mm nas seguintes especificações mínimas: Cor branca. Auto extingüível. Pacote com 100 unidades.	KALA	1.103	PCT	R\$2,31
29	Caixa de passagem, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em concreto pré-moldado. Com tampa em concreto. Com 04 orifícios. Nas medidas 40x40 cm.	CADIAS NORTE	190	UN	R\$190,00
33	Chave de bois regulador de nível com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em polipropileno PP. Capacidade elétrica de 15 A com carga resistiva em 250 V, capacidade de até 1CV. Grau de proteção IP X8. Proteção contra choques elétricos classe II. Isenta de mercúrio, controle por princípio eletromecânico. Contato reversível que permite o controle de nível inferior ou superior. Interrupção tipo micro desconexão.	SOPRANO	104	UN	R\$27,80
36	Condulete de pvc tipo B 3/4, nas seguintes especificações mínimas: Condulete de pvc; Bitola 3/4; Cor cinza; Sem rosca; Com tampa cega Anti-chama; Tipo B.	INPOL	540	UN	R\$4,99
37	Conector de derivação perfurante Condutor Principal 10 - 95 mm² nas seguintes especificações mínimas:	MCI	1.125	UN	R\$3,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Conductor de derivação 1,5 - 10 mm <sup>2</sup> Para aplicação em condutores isolados de alumínio ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) ou PVC (750V) Com cabeça fusível e capuz.				
40	Conector split bolt nas seguintes especificações mínimas: Tipo parafuso fendido; Tamanho 25 mm; De cobre com acabamento estanhado.	MC	490	UN	R\$5,57
43	Dimmer/Controle rotativo de velocidade para ventilador de parede, nas seguintes especificações mínimas: De sobrepor; Bivolt; Com chave liga/desliga; 2 fios.	ROTATIVO	417	UN	R\$14,60
52	Disjuntor monofásico, corrente nominal 15 ampéres, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 15 KA; Tensão: 220V; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecarga e curto circuitos; Unidade de disparo térmico fixo e magnético fixo; Produto confeccionado em material magnético e com ligação por bornes de estribo; Deverá atender as normas vigentes, atualizadas.	SOPRANO	127	UN	R\$11,75
73	Braço reto para luminária pública com comprimento de 100 centímetros e Ø48 milímetros de diâmetro. Confeccionado em aço SAE 1010/1020 ou equivalente; Acabamento zincado por imersão a quente conforme NBR 6323; A massa e a espessura da camada de zinco deve atender a Tabela da NTC 810044 da Copel; Com sapata para fixação para dois parafusos; Para uso em luminárias de até 10 quilogramas; Com reforço na sapata de fixação com chapa idêntica a do braço.	HIDROWATS	172	UN	R\$84,44
74	Eletroduto corrugado flexível Diâmetro interno de 1 1/4", externo diâmetro 38 mm com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC flexível Antichama; Rolo com 50 metros.	LEAL PLASTIC	314	RL	R\$112,50
79	Fita isolante de autofusão 19 mm de largura, nas seguintes especificações mínimas: Espessura mínima de 0,76 mm; Classe de temperatura: 105 graus Celsius em regime permanente e 140 graus Celsius em regime de emergência; Utilizada para isolação primária e vedação em emendas; Conexão e instalação de acessórios em fios e cabos com classes de tensão de até 69.000 V; Rolo com 10 metros.	TRAMONTINA	385	UN	R\$11,50
81	Interruptor elétrico com 1 tecla, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em termoplástico; De embutir; Na cor branca fosforescente; Com placa de 2"x	ILUMI	700	UN	R\$3,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	4"; Resistência de 15 A; Tensão suportada 220 v.				
85	Interruptor simples + caixa de sistema x, com as seguintes especificações mínimas: 01 módulo, 10A, 250V. Confeccionadas em PVC, acabamento anti-aderente e anti-chama.	ILUMI	520	UN	R\$4,71
87	Bucha de nylon sem anel com parafuso, nas seguintes especificações mínimas: Bucha S8. Parafuso cabeça chata, fenda Philips. Parafuso com diâmetro 6 mm. Pacote com 10 unidades.	USAF	1.065	PCT	R\$2,30
89	Lâmpada LED tubular, 9W, nas seguintes especificações mínimas: Conector: G13. Cor leitosa: de 4.000K - 6.500K. Comprimento: 60 cm. Bivolt. Vida útil de 25.000 horas. Fluxo luminoso: 900 lúmens. Ângulo de abertura: 120°.	GALAXY	1.054	UN	R\$8,35
97	Plafonier em termoplástico de engenharia. Nas seguintes especificações mínimas: Base de rosca E-27. Cor branca. Soquete de porcelana. Para uso interno. Com bome. Com diâmetro de 100 mm. Deverá acompanhar parafusos e tapas furos. Produto conforme normas NBR6147/00 e NBR 6527 do INMETRO.	REUE	3.656	UN	R\$2,25
100	Quadro de distribuição de embutir capacidade para 12/16 disjuntores. Nas seguintes especificações mínimas: Para disjuntores NEMA e DIN. Para distribuição elétrica geral. Com barramento. Tampa branca. Material confeccionado em PVC anti-chama. Fixação no corpo através de 4 parafusos atarraxantes. Grau de proteção IP40, de acordo com a NBR6146.	TRAMONTINA	120	UN	R\$65,00
101	Cabeçote em alumínio fundido nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel. Medida: 1.1/2". De alta resistência mecânica e à corrosão. Acabamento: alumínio jateado. Usado para vedação dos eletrodutos contra a entrada de água.	MCI	139	UN	R\$4,10

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.089.299,36**

**EMPRESA: EMANUEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
3	Cabo multiplexado seção nominal 3x1x50+50 mm², nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel. Seção do condutor fase confeccionado em alumínio 1350. Temperatura dura. Tensão nominal 0,6/1 KV. Encordoamento classe 2. Isolado de XLPE 90°. Diâmetro nominal do condutor fase 9,00 mm. Diâmetro nominal do condutor neutro 9,00 mm. Espessura nominal da isolação 1,8 mm. Diâmetro externo nominal 30,80 mm. Produto conforme norma ABNT NBR 8182. Bobina com 1.000 metros.	INDUSCABOS	4	BOBI	R\$18.999,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



4	Cabo para eletricidade flexível, seção nominal 10mm, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico, tempera mole; Tensões nominais: 450/750v; Encordoamento classe 5; Isolado com Policloreto de Vinila (PVC) para 70°C; Anti-chama; Diâmetro nominal do condutor de 3,93 mm; Espessura nominal da isolação de 1,00 mm; Diâmetro nominal externo 5,93 mm. Produto deverá atender as normas NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT. Cores - Preto, azul, verde, branco e vermelho. Rolo com 100 metros.	CONDUSPAR	226,00	RL	R\$474,00
5	Cabo para eletricidade flexível Seção nominal 1x50 mm com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Isolamento e cobertura confeccionada em policloreto de vinila (PVC) para 70°C; Encordoamento classe 5; Tensão nominal 0,6/1KV; Diâmetro nominal do condutor 9,00 mm; Espessura nominal da isolação 1,00 mm; Espessura nominal da cobertura 1,20 mm; Diâmetro externo nominal 13,40 mm. Bobina com 500 metros.	CORFIO	14,00	BOBI	R\$14.300,00
9	Cabo para eletricidade flexível, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup> , com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Tensão de isolamento 450v/750v; Isolado com Policloreto de Vinila (PVC) para 70°C; Encordoamento classe 4; anti-chama; Diâmetro nominal do condutor de 1,92 mm; Espessura nominal da isolação de 0,60 mm; Diâmetro nominal externo 3,52 mm. Produto deverá atender as normas NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT. Cores - Preto, azul, verde, vermelho, branco, amarelo, cinza, lilás e verde/amarelo. Rolo com 100 metros.	CORFIO	287,00	RL	R\$105,00
10	Cabo para eletricidade flexível Seção nominal 4x50 mm com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Isolação de HEPR 90°C; Cobertura confeccionada em policloreto de vinila (PVC) para 90°C; Encordoamento classe 5; Tensão nominal 0,6/1KV; Diâmetro nominal do condutor 8,85 mm; Espessura nominal da isolação 1,00 mm; Espessura nominal da cobertura 1,60 mm; Diâmetro externo nominal 29,60 mm. Rolo com 100 metros.	CORFIO	22,00	RL	R\$13.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



12	Cabo para eletricidade flexível, seção nominal 4x120mm, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre Tempera mole Tensão nominal: 1000V Temperatura máxima: 70°C Classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (extraflexível) de acordo com a norma ABNT NM 280 Isolação: Composto termoplástico poliolefínico não halogenado (LSHF/A). Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 KV Diâmetro nominal do condutor: 14,6mm Espessura nominal da isolação: 1,8mm Diâmetro nominal externo: 17,7mm Cor: preto Rolo com 100 metros	EUROCABOS	8	RL	R\$10.997,00
25	Cabo multiplexado seção nominal 3x1x25+25 mm <sup>2</sup> , nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel Seção do condutor fase confeccionado em alumínio 1350 Tempera dura Tensão nominal 0,6/1 KV Encordoamento classe 2 Isolado de XLPE 90° Diâmetro nominal do condutor fase 6,00 mm Diâmetro nominal do condutor neutro 6,00 mm Espessura nominal da isolação 1,4 mm Diâmetro externo nominal 21,50 mm Produto conforme norma ABNT NBR 8182. Bobina com 1.000 metros.	CONDUSPAR	5	BOBI	R\$8.899,99
30	Caixa padrão CN, nas seguintes especificações mínimas: Polifásica simples (uma caixa). Confeccionada em chapa de aço, pintada na cor cinza. Nas medidas (LxAxP) 350 x 460 x 200 mm. Com visor para medidor no formato retangular. Visor com vidro transparente para leitura. Com tampa de proteção do visor. Abertura na parte de trás com sistema de fechamento e porta cadeado para acionamento do disjuntor. Tampa com suporte para lacre. Deverá atender as normas da COPEL.	Kirsten	75	UN	R\$110,00
32	Canaleta para sistema X, nas seguintes especificações mínimas: Medidas (LxAxC) 50x20x2000mm. Cor branca Com divisória. Com tampa. Com fita Adesiva dupla face. Confeccionada em PVC Auto-extingüível.	ILUMI	1.010	UN	R\$35,00
34	Chave de iluminação pública, comando em grupo 2 x 60 A com disjuntor nas seguintes especificações mínimas: Corpo em alumínio repuxado	EXATRON	89	UN	R\$389,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Suporte de montagem em nylon com fibra de vidro, com giro de 360° Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo Acionamento magnético através de contactor: Contatos: NA (normalmente aberto) Tensão: 220 V / 60 Hz Corrente nominal: 60 A Número de pólos: 2 (dois) Tomada (base) embudada Proteção por disjuntor termomagnético com alça de rearme externa				
35	Chave de partida e proteção para motores elétricos Nas seguintes especificações mínimas: 220V; Para motores elétricos de 5CV/3,7kW; Confeccionada em caixa termoplástica; De fácil instalação/manutenção; Aplicações em motores trifásicos ou monofásicos; Grau de proteção IP65; Deverá estar em conformidade IEC/EN 60947.	WEG	56	UN	R\$180,00
38	Conector de derivação perfurante Condutor Principal 16 - 95 mm <sup>2</sup> nas seguintes especificações mínimas: Condutor de derivação 4 - 35 mm <sup>2</sup> Para aplicação em condutores isolados de alumínio ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) ou PVC (750V) Com cabeça fusível e capuz.	INTELLI	585	UN	R\$5,50
39	Conector derivação e emenda na cor amarelo com as seguintes especificações mínimas: Lamina de latão estanhada em forma de "U". Corpo isolante em polipropileno e elastômero e termoplástico, retardante a chama; Para seções de 2,5 mm <sup>2</sup> até 4,00 mm <sup>2</sup> . Destinado a conectar dois fios ou cabo de cobre, com seções para utilização em instalações elétricas de até 750 volts.	3 M	305	UN	R\$7,89
41	Contator 3 TF 44.22, nas seguintes especificações mínimas: Com bobina 220 volts; 50Hz.	SIEMENS	102	UN	R\$89,99
42	Contator tripolar AC3 80 A com as seguintes especificações: Contator tripolar, acionamento em corrente alternada, corrente máxima de serviço em categoria AC3, 80A, bobina 220V/50Hz, contatos auxiliares 2NA + 2NF.	WEG	69	UN	R\$235,00
44	Disjuntor bifásico Corrente nominal 20 amperes nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	ELETROMAR	292	UN	R\$33,99
45	Disjuntor bifásico Corrente nominal 35 amperes nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	ELETROMAR	167	UN	R\$43,00
46	Disjuntor bifásico Corrente nominal 40 amperes nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5	ELETROMAR	217	UN	R\$46,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	kA, Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.				
47	Disjuntor bipolar 25 Amperes nas seguintes especificações mínimas: Funcionamento termomagnético; Tensão 220/400V; Padrão DIN; Capacidade de interrupção de 10 KA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto confeccionado em material magnético e com ligação por bornes de estribo. Deverá atender as normas técnicas NBR 5361 e 8176.	ELETROMAR	197	UN	R\$18,99
48	Disjuntor bipolar com sistema bifásico corrente nominal 25 ampères, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 10 KA; Tensão: 220/400V; Padrão DIN; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecarga e curto circuitos. Produto confeccionado em material magnético e com ligação por bornes de estribo. Deverá atender as normas técnicas NBR 5361 e 8176.	STECK	61	UN	R\$18,99
49	Disjuntor bipolar com sistema bifásico, corrente nominal 50 ampères, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 KA; Tensão: 380 VCA; Padrão NEMA; Unidade de disparo térmico fixo e magnético fixo; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecarga e curto circuitos. Produto confeccionado em material magnético e com ligação por bornes de estribo. Deverá atender as normas vigentes atualizadas.	GENERAL ELETRIC	157	UN	R\$49,00
50	Disjuntor bipolar nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 16A; Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN.	LUKMA	101	UN	R\$18,99
51	Disjuntor bipolar/bifásico nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 50A; Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN.	LUKMA	126	UN	R\$21,35
54	Disjuntor monofásico Corrente nominal 25 amperes nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	GENERAL ELETRIC	157	UN	R\$10,40
55	Disjuntor monofásico Corrente nominal 50 amperes nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito	GENERAL ELETRIC	192	UN	R\$18,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	em material magnético e com ligação por bornes de estribo.				
56	Disjuntor monofásico nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal 20 ampères; Capacidade de interrupção 5 kA; Padrão DIN; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	ELETROMAR	126	UN	R\$6,50
57	Disjuntor monopolar nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 10A; Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN.	ELETROMAR	71	UN	R\$5,61
58	Disjuntor monopolar nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 32A; Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN.	STECK	186	UN	R\$5,61
59	Disjuntor monopolar nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 50A; Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN.	STECK	126	UN	R\$7,11
60	Disjuntor Tipo I Disjuntor Bipolar Com no mínimo 63 A de capacidade Norma DIN.	STECK	61	UN	R\$19,06
61	Disjuntor Tipo II Disjuntor Bipolar Com no mínimo 32 A de capacidade Norma DIN.	STECK	181	UN	R\$19,01
62	Disjuntor Tipo III Disjuntor Monofásico Com no mínimo 16 A de capacidade Norma DIN.	STECK	91	UN	R\$5,75
63	Disjuntor Tipo IV Disjuntor Monofásico Com no mínimo 25 A de capacidade Norma DIN.	STECK	101	UN	R\$5,74
64	Disjuntor trifásico Corrente nominal 150 ampères nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA; Tensão máxima 415VCA; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	LUKMA	91	UN	R\$254,00
65	Disjuntor trifásico, corrente nominal 200 ampères, nas seguintes especificações mínimas: Acionamento por alavanca; Termomagnético; Capacidade de interrupção 5 KA; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecarga e curto circuitos; Produto confeccionado em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	LUKMA	54	UN	R\$226,00
66	Disjuntor trifásico Corrente nominal 50 ampères nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com	SIEMENS	74	UN	R\$29,79





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	ligação por bomes de estribo. Proteção dos condutores contra corrente de sobrecarga; Produto com selo de conformidade INMETRO (NBR 5361).				
67	Disjuntor trifásico Corrente nominal 70 amperes nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bomes de estribo.	GENERAL ELETRIC	44	UN	R\$28,38
68	Disjuntor tripolar, corrente nominal 25 A, acionamento por alavanca, termomagnético, frequência 60 Hz, fixação através de trilho DIN ou garra	LUKMA	61	UN	R\$28,38
69	Disjuntor tripolar nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 16A; Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN.	LUKMA	56	UN	R\$28,38
70	Disjuntor tripolar nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 32A; Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN.	LUKMA	66	UN	R\$28,38
71	Disjuntor tripolar/trifásico nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 10A; Proteção contra curto-circuito e sobrecargas; Norma DIN.	STECK	56	UN	R\$22,84
72	Disjuntor tripolar/trifásico nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 50A; Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN.	STECK	56	UN	R\$29,49
75	Eletroduto Diâmetro nominal 1.1/2 com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC; Rígido; Roscável; Anti-chama; Cor preta; Comprimento da barra 3 m; Espessura das paredes 2,5 mm; Com rosca nas 2 extremidades; Deverá vir gravado de forma permanente no eletroduto a marca comercial e suas medidas.	TIGRE	360	UN	R\$11,98
76	Eletroduto Diâmetro nominal 1.1/4" com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC; Rígido; Roscável; Anti-chama; Cor preta; Comprimento da barra 3 m; Espessura das paredes 2,9mm; Com rosca nas 2 extremidades; Deverá vir gravado de forma permanente no eletroduto a marca comercial e suas medidas.	TIGRE	470	UN	R\$8,60
78	Fita isolante com 19 mm de largura nas seguintes especificações mínimas: Comprimento do rolo: 20 metros; Espessura da fita: 0,120 mm; Anti-chama (auto extingüível); Resistência a isolação: 60.000 v.	TIGRE	1.057	UN	R\$3,00
80	Haste terra Bitola de 5/8", nas seguintes especificações mínimas: Comprimento 2,40 m; Grampo padrão Copel; Com presilha; Presilha com sistema de fixação por parafuso; Com núcleo de aço carbono sae 1010/1020 e revestimento em cobre	INTELLI	110	UN	R\$19,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	eletrolítico com pureza de 99,9%. Sem traços de zinco.				
83	Interruptor elétrico com 2 teclas nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em termoplástico; De embutir; Simples; Com 2 teclas; Na cor branca fosforescente; Placa de 2" x 4"; Resistência de 15 A; Tensão suportada: 220 V.	FAME	680	UN	R\$5,71
84	Interruptor elétrico com 3 teclas nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em termoplástico; De embutir; Simples; Na cor branca fosforescente; Com placa de 2" x 4"; Resistência de 15 A; Tensão suportada: 220 V.	FAME	600	UN	R\$6,99
86	Isolador pimentão de porcelana, nas seguintes especificações mínimas: Com pino de rosca soberba; Dimensões: 57 x 80mm.	INCEB	37	UN	R\$4,90
88	Lâmpada LED tubular, 20W, comprimento 120 cm nas seguintes especificações mínimas: Encaixe padrão G13; Proteção sobrecorrente e sobretensão; Eficiência luminosa 1.850 lúmens; Vida útil de 25.000 horas; Temperatura de cor de 4.000K - 6.500K; Índice de reprodução de cor (IRC) 90; Grau de proteção (IP) 40; Bivolt; Com driver; Fator de potência = 0,92; Ângulo de abertura da iluminação 120°; Cobertura da lâmpada de cor leitosa na parte que se emite a luz.	GAYA	2.240	UN	R\$5,00
90	Luva para eletroduto bitola 1½ nas seguintes especificações mínimas: Na cor preta; Tipo de fixação roscável; Confeccionada em PVC, anti-chama; Altura de 53 mm; Diâmetro externo de 56 mm.	TIGRE	190	UN	R\$1,25
91	Luva para eletroduto bitola 1.1/4 nas seguintes especificações mínimas: Na cor preta; Tipo de fixação roscável; Confeccionada em PVC, anti-chama; Altura de 53 mm; Diâmetro externo de 50 mm.	TIGRE	190	UN	R\$0,86
92	Luva para eletroduto roscável 1" nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC anti-chama; Na cor preta; Comprimento mínimo de 45 mm; Diâmetro interno 1"; Diâmetro externo 40 mm.	TIGRE	201	UN	R\$0,57
93	Luva para eletroduto Roscável 3/4"; nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC anti-chama; Na cor preta; Comprimento 40 mm, diâmetro interno 3/4", diâmetro externo 32 mm.	TIGRE	201	UN	R\$0,60
94	Parafuso 5/8", por 10" de comprimento, com rosca inteira nas seguintes especificações mínimas: Com cabeça quadrada; Com 2 porcas quadradas; Com arruelas compatíveis; Confeccionados em aço zincado; Para uso em instalação de luminárias padrão COPEL.	REX	266	UN	R\$10,00
95	Parafuso 5/8" por 12" de comprimento, com rosca inteira nas seguintes especificações mínimas: Com cabeça quadrada; Com 2 porcas quadradas; Com arruelas compatíveis; Confeccionados em	REX	266	UN	R\$10,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	aço zincado; Para uso em instalação de luminárias padrão COPEL.				
96	Parafuso 5/8", por 8" de comprimento, com rosca inteira Nas seguintes especificações mínimas: Com cabeça quadrada; Com 2 porcas quadradas; Com arruelas compatíveis; Confeccionados em aço zincado; Para uso em instalação de luminárias padrão COPEL.	ROMAGNÔLE	416	UN	R\$8,90
99	Quadro de comando com as seguintes especificações mínimas: Modelo de sobrepor; Grau de proteção IP 54; Com fita na porta para cabeamento e ponto de aterramento na porta e na placa de montagem; Fecho modelo fenda metálico; Com placa de montagem; Porta removível com abertura não inferior a 120 graus; Porta com borracha de vedação; Quadro e porta confeccionados em chapa de aço; Chapa número 18; Com pintura a pó; Medidas: 380 mm de altura, 320 mm de largura e 170 mm de profundidade.	CEMAR	65	UN	R\$158,00
104	Tomada elétrica 2P+T com capacidade elétrica de 20 A; completa de sobrepor Sistema X; nas seguintes especificações mínimas: Polos universais; Universal; com caixa de sobrepor; Dimensões: 75x75x35 mm.	ILUMI	980	UN	R\$5,00
105	Tomada elétrica 2P+T dupla com capacidade elétrica de 10 A; completa de embutir, nas seguintes especificações mínimas: Polos universais; confeccionada em termoplástico; Placa 2"x 4"; na cor branca; Tensão suportada de 250 V; com parafusos para instalação.	FAME	948	UN	R\$4,50

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.127.092,89**

**EMPRESA: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
103	Tomada elétrica 2P+T com capacidade elétrica de 10 A; completa de sobrepor Sistema X; nas seguintes especificações mínimas: Polos universais; confeccionada em termoplástico; Universal; com caixa de sobrepor; Dimensões: 75x75x35 mm.	PLUZIE	680	UN	R\$4,84
106	Tomada elétrica 2P+T dupla com duas tomadas de 10 amperes; completa de sobrepor Sistema X; nas seguintes especificações mínimas: Polos universais; com caixa de sobrepor; Dimensões: 75x75x35 mm.	PLUZIE	1.210	UN	R\$5,98

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 10.527,00**

**EMPRESA: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
53	Disjuntor monofásico Corrente nominal 20 amperes nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estíbo.	SOPRANO	137	UN	R\$0,67

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.324,79**

**EMPRESA: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
------	-------------------------	-------	------------	---------	-----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



0	Cabo para eletricidade, flexível. Seção nominal 1x70 mm com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Encordamento classe 5; Isolamento e cobertura confeccionada em policloreto de vinila (PVC) para 70°C; Tensão nominal 0,6/1kV; Diâmetro nominal do condutor 10,60 mm; Espessura nominal da isolação 1,10 mm; Espessura nominal da cobertura 1,20 mm; Diâmetro externo nominal 16,70 mm; Bobina com 1.000 metros; Cores - diversas.	SR	19	RL	R\$52.995,00
15	Cabo para eletricidade, flexível, tipo PP, seção nominal 4 x 2,5 mm <sup>2</sup> . Nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Encordamento classe 5; Isolado com Policloreto de Vinila (PVC) para 70°C; Tensões nominais: 300/500v; Anti chama; Diâmetro nominal do condutor de 1,00 mm; Espessura nominal da isolação de 0,80 mm; Espessura nominal da cobertura 1,10 mm; Diâmetro nominal externo 10,40 mm; Produto deverá atender as normas NBR NM-247-5 e NBR NM 280 da ABNT; Bobina com 1.000 metros.	SR	34	BOBI	R\$8.140,50

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.283.682,00**

**EMPRESA: HYDROLUZ LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
31	Canaleta para sistema X, nas seguintes especificações mínimas: Medidas (LxAxC) 20x10x2000mm; Cor branca; Com divisória; Com tampa; Com fita Adesiva dupla face; Confeccionada em PVC; Auto-extingüível.	ENERBRAS	1.640	UN	R\$5,20
82	Interruptor elétrico com 1 tecla, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em termoplástico; De sobrepor; Com caixa Medindo aproximadamente 75 mm x 75 mm x 35 mm (serão aceitas variações nestas medidas de no máximo 5% para +/-); Resistencia suportada: 10 A; Tensão suportada: 220 V.	PLUZIE	590	UN	R\$4,70
98	Projetores fechados, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em chapa de alumínio; Refletores laterais com liga de alumínio fundido; Lente plana de cristal temperado; Suporte de fixação em chapa galvanizada permitindo movimentos horizontal e vertical; Para lâmpada vapor metálico até 2.000 W; Soquete rosca porcelana E-40.	TECNOWATT	32	UN	R\$700,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 33.701,00**

**EMPRESA: N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
------	-------------------------	-------	------------	---------	-----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



1	Braco para luminária pública com comprimento de 300 centímetros. Confeccionado em aço SAE 1010/1020 ou equivalente; Acabamento zincado por imersão a quente conforme NBR 6323; A massa e a espessura da camada de zinco deve atender a Tabela da NTC 810044 da Copel; Com sapata para fixação para dois parafusos; Modelo e Especificações de Referência BR-2 - NTC 813952 - Copel;	FAE	157	UN	R\$100,00
2	Cabo multiplexado seção nominal 3x1x35+35 mm <sup>2</sup> , nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel; Seção do condutor fase confeccionado em alumínio 1350; Temperatura dura; Tensão nominal 0,6/1 KV; Encordoamento classe 2; Isolado de XLPE 90°; Diâmetro nominal do condutor fase 7,00 mm; Diâmetro nominal do condutor neutro 7,50 mm; Espessura nominal da isolação 1,8 mm; Diâmetro externo nominal 25,80 mm; Produto conforme norma ABNT NBR 8182; Bobina com 1.000 metros.	FCONDUTORES	5	BOBI	R\$10.476,00
20	Cabo multiplexado seção nominal 1x1x16+16 mm <sup>2</sup> , nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel; Seção do condutor fase confeccionado em alumínio 1350; Temperatura dura; Tensão nominal 0,6/1 KV; Encordoamento classe 2; Isolado de XLPE 90°; Diâmetro nominal do condutor fase 4,70 mm; Diâmetro nominal do condutor neutro 5,05 mm; Espessura nominal da isolação 1,2 mm; Diâmetro externo nominal 12,40 mm; Produto conforme norma ABNT NBR 8182; Bobina com 1.000 metros.	FCONDUTORES	6	BOBI	R\$2.632,50
102	Relê fotoelétrico magnético nas seguintes especificações mínimas: Com sistema de operação acende/apaga em função da variação do fluxo luminoso ambiente; Corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; Sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada; Pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem; Contatos de carga tipo NF; Célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea; Potência 1000W; Tensão de alimentação 220V; Temperatura de funcionamento -5 e +50 graus Celsius; Ponto de carga 10 Lux (faixa de 3 a 20 Lux); Desligamento 1,2 a 4 vezes ao ligamento; Ligação em base padrão	QUALITRONIX	266	UN	R\$14,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ABNT; Frequência 60/60 Hz; Tomada de encaixe padrão ABNT/NEMA; Índice de proteção IP54; Comutação por 10% da corrente contínua sem vibrações ou ruídos; Superior a 8000 operações sob carga máxima; Com proteção contra curto-circuito de tensão e corrente. Produto de acordo com ABNT-NBR-5123.

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 37.705,40**

**EMPRESA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
11	Cabo para eletricidade, fixível Seção nominal 4x70 mm com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico Temperatura de HEPR 90°C Isolação de HEPR 50°C Cobertura confeccionada em polideno de vinila (PVC) para 60°C Encordamento classe 5 Tensão nominal 0,6/1kV Diâmetro nominal do condutor 10,80 mm Espessura nominal da isolação 1,10 mm Espessura nominal da cobertura 1,80 mm Diâmetro externo nominal 34,70 mm Rolo com 100 metros.	CONDOR	16	RL	R\$19.839,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 319.024,00**

**EMPRESA: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
17	Lâmpada LED, bulbo, 50W, nas seguintes especificações mínimas: Base E27; Voltagem: bivolt; Frequência 60/60 Hz; Leitosa; Temperatura de cor: branca fria (8000/6500k) Fluxo luminoso de 4.000 lumens; Vida média 25.000 horas.	ELGIN	4.700	UN	R\$15,34

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 72.098,00**

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.024.454,44**

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telemaco Borba, 16 de abril de 2024

MARCIO ARTUR DE MATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



## PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

**Pregão Eletrônico N.º 147/2023**

**PROTOCOLO N.º 37827/2023**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto n.º 29909 de 02/10/2023, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

**H. C. MAROCHI MAQUINAS E FERRAMENTAS**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	Cabo para eletricidade, flexível Seção nominal 1x95 mm com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Encordamento classe 5; Isolamento e cobertura confeccionada em policloreto de vinila (PVC) para 70°C; Tensão nominal 0,5/1KV; Diâmetro nominal do condutor 12,20 mm; Espessura nominal da isolação 1,10 mm; Espessura nominal da cobertura 1,30 mm; Diâmetro externo nominal 17,60 mm; Bobina com 1.000 metros. Cores - diversas	AMPERE	BOBI	9	R\$49.350,0	R\$444.150,00
13	Cabo para eletricidade, flexível, tipo PP, seção nominal 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Encordamento classe 5; Isolado com Policloreto de Vinila (PVC) para 70°C; Tensões nominais 300/500v; Anti chama; Diâmetro nominal do condutor de 1,93 mm; Espessura nominal da isolação 0,80 mm; Espessura nominal da cobertura 1,00 mm; Diâmetro nominal externo 5,06 mm. Produto deverá atender as normas NBR NM-247-5 e NBR NM 280 da ABNT. Rolo com 100 metros.	AMPERE	RL	239	R\$349,00	R\$83.411,00
14	Cabo para eletricidade, flexível, tipo PP, seção nominal 3 x 2,50 mm <sup>2</sup> . Nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Encordamento classe 5; Isolado com Policloreto de Vinila (PVC) para 70°C; Tensões nominais: 300/500v	AMPERE	RL	112	R\$518,00	R\$58.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Anti chama; Diâmetro nominal do condutor de 1,93 mm; Espessura nominal da isolação de 0,80 mm; Espessura nominal da cobertura de 1,10 mm; Diâmetro externo nominal de 9,82 mm; Produto deverá atender as normas NBR NM-247-5 e NBR NM 250 da ABNT. Rolo com 100 metros.					
15	Eletrocalha galvanizada tipo "U", nas seguintes especificações mínimas: Bifido entre 18 e 24; Corpo totalmente perfurado; Dimensões (LxAxC): 50mm x 50mm x 3000mm.	SULCORTE	UN	990	R\$32,00	R\$31.680,00
18	Quadro de distribuição sobepor auto-portante de 200A, padrão Copel, nas seguintes especificações mínimas: Armário nas dimensões (A x L x P) 1700mm x 700 x 400mm; Com base soleira construída em chapa de aço carbono 16USG, pintura eletrostática por Ral 9002 e base soleira na cor preta, fecho rápido; Com barramento de cobre para 3 fases + neutro e terra, prateamento e isolamento com termo contrátil e espelho de proteção em policarbonato; montados conforme projetos específicos e normas NBR5146, NBR5410 e NR10, contendo os seguintes componentes: 1 Barramento de cobre 250A; 1 Disjuntor geral em caixa moldada de 3P 200A; 3 disjuntores trifásico 2P 50A; 25 disjuntores bifásico 2P 50A; 12 disjuntores monofásico 1P 50A; 1 kit de ventilação/exaustão; 15 espaço reserva monopolar; Conforme Termo de Referência.	UNITORNO	UN	21	R\$11.200,00	R\$235.200,00
19	Cabeçote em alumínio fundido nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel; Medida: 1" Alta resistência mecânica e à corrosão; Acabamento alumínio jateado; Usado para vedação dos eletrodutos contra a entrada de água.	MC	UN	39	R\$2,50	R\$97,50
21	Cabo para eletrodote flexível, seção nominal 4mm nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Tempera mole; Tensão de isolamento 450v/750v; Isolado com Policloreto de Vinila (PVC) para 70°C; Encordoamento classe 4, anti-chama;	AMPERE	RL	172	R\$239,00	R\$41.108,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Dâmetro nominal do condutor de 2,44 mm; Espessura nominal da isolação de 0,80 mm; Diâmetro nominal externo 4,04 mm. Produto deverá atender as normas NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT. Cores - Preto, azul, verde, vermelho, branco, amarelo, cinza, lilás e verde/amarelo. Rolo com 100 metros.					
22	Cabo multiplexado seção nominal 2x1x16+16 mm <sup>2</sup> nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel Seção do condutor fase confeccionado em alumínio 1350 Tempera dura; Tensão nominal 0,6/1 KV; Encordoamento classe 2; Isolado de XLPE 90°; Diâmetro nominal do condutor fase 5,00 mm; Diâmetro nominal do condutor neutro 5,00 mm; Espessura nominal da isolação 1,20 mm; Diâmetro externo nominal 18,00 mm; Produto conforme norma ABNT NBR 8182. Bobina com 1.000 metros.	BOREAL	BOBI	5	R\$3.960,00	R\$19.950,00
23	Cabo multiplexado seção nominal 3x1x16+16 mm <sup>2</sup> nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel Seção do condutor fase confeccionado em alumínio 1350 Tempera dura; Tensão nominal 0,6/1 KV; Encordoamento classe 2; Isolado de XLPE 90°; Diâmetro nominal do condutor fase 5,00 mm; Diâmetro nominal do condutor neutro 5,00 mm; Espessura nominal da isolação 1,20 mm; Diâmetro externo nominal 18,00 mm; Produto conforme norma ABNT NBR 8182. Bobina com 1.000 metros.	BOREAL	BOBI	5	R\$5.460,00	R\$27.300,00
26	Alça preformada com as seguintes especificações mínimas: Com fios de aço galvanizado; Fios de aço revestido de alumínio; Para condutores de alumínio CA e CAA Medindo 360mm.	OPRE	UN	261	R\$4,80	R\$1.252,80
27	Botão de comando nas seguintes especificações mínimas: 1NA e 1 NF; com rabicho; Diâmetro de 22 mm.	TRAMONTINA	UN	140	R\$19,90	R\$2.786,00
28	Abracadeira de nylon 100x2,5mm nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Auto extingüível Pacote com 100 unidades.	KALA	PCT	1.103	R\$2,31	R\$2.547,93
29	Caixa de passagem, nas seguintes especificações	CAIXAS NORTE	UN	190	R\$190,00	R\$36.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	minimas. Confeccionada em concreto pré-moldado; Com lampra em concreto; Com 04 orifícios; Nas medidas 40x40 cm					
33	Chave de boa regulador de nível com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em polipropileno PP, Capacidade elétrica de 15 A com carga resistiva em 250 V, capacidade de am 1CV, Grau de proteção IP X3, Proteção contra choques elétricos classe II, Isenta de mercúrio, controle por princípio eletromecânico, Contato reversível que permite o controle de nível inferior ou superior, Interrupção tipo micro desconexão	SOPRANO	UN	104	R\$27,80	R\$2.891,20
36	Condulete de pvc tipo B 3/4, nas seguintes especificações mínimas: Condulete de pvc;Btola 3/4 Cor cinza;Sem rosca;Com tampa cega;Anti- chama Tipo B.	INPOL	UN	540	R\$4,99	R\$2.694,60
37	Conector de derivação perfurante Condutor Principal 10 - 95 mm <sup>2</sup> nas seguintes especificações mínimas: Condutor de derivação 1,5 - 10 mm <sup>2</sup> Para aplicação em condutores isolados de alumínio ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) ou PVC (750V) Com cabeça fusível e capuz.	MCI	UN	1.125	R\$3,78	R\$4.252,50
40	Conector split bolt nas seguintes especificações mínimas: Tipo parafuso fendido,Tamanho 25 mm,De cobre com acabamento estanhado	MCI	UN	490	R\$5,57	R\$2.729,30
43	Dimmer/Controle rotativo de velocidade para ventilador de parede, nas seguintes especificações mínimas: De sobrecor. Bivot. Com chave liga/desliga. 2 fios.	ROTATIVO	UN	417	R\$14,80	R\$6.171,60
52	Disjuntor monofásico, corrente nominal 15 ampères, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 15 KA, Tensão: 220V; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecarga e curto circuitos. Unidade de disparo térmico fixo e magnético fixo; Produto confeccionado em material magnético e com ligação por bornes de estribo. Deverá atender as normas vigentes atualizadas.	SOPRANO	UN	127	R\$11,75	R\$1.492,25
73	Braço reto para luminária pública com comprimento de 100 centímetros e Ø48 milímetros de diâmetro	HIDROWATS	UN	172	R\$84,44	R\$14.523,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Confeccionado em aço SAE 1010/1020 ou equivalente; Acabamento zincado por imersão a quente conforme NBR 6323; A massa e a espessura da camada de zinco deve atender a Tabela da NTC 810044 da Copel; Com sapata para fixação para dois parafusos; Para uso em luminárias de até 10 quilogramas; Com reforço na sapata de fixação com chapa idêntica a do braço.					
74	Eletroduto corrugado flexível Diâmetro interno de 1 1/4", externo diâmetro 38 mm com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC flexível; Anti-chama; Rolo com 50 metros.	LEAL PLASTIC	RL	314	R\$112,50	R\$35.325,00
79	Fita isolante de alto/uso 19 mm de largura, nas seguintes especificações mínimas: Espessura mínima de 0,75 mm; Classe de temperatura: 105 graus Celsius em regime permanente e 140 graus Celsius em regime de emergência; Utilizada para isolamento primária e vedação em emendas; Conexão e instalação de acessórios em fios e cabos com classes de tensão de até 69.000 V. Rolo com 10 metros.	TRAMONTINA	UN	385	R\$11,50	R\$4.427,50
81	Interruptor elétrico com 1 fecla, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em termoplástico; De embutir; Na cor branca fosforescente; Com placa de 2"x 4"; Resistência de 15 A; Tensão suportada: 220 V.	ILUMI	UN	700	R\$3,65	R\$2.555,00
85	Interruptor simples + caixa de sistema x; com as seguintes especificações mínimas: 01 módulo, 10A, 250V; Confeccionadas em PVC; acabamento anti-aderente e anti-chama.	ILUMI	UN	520	R\$4,71	R\$2.449,20
87	Bucha de nylon sem anel com parafuso, nas seguintes especificações mínimas: Bucha S8; Parafuso cabeça chata, fenda Philips; Parafuso com diâmetro 6 mm; Pacote com 10 unidades.	USAF	PCT	1.065	R\$2,30	R\$2.449,50
89	Lâmpada LED tubular, 9W, nas seguintes especificações mínimas: Conector: G13; Cor letrosa: de 4.000K - 5.500K; Comprimento: 60 cm; Brilho; Vida útil de 25.000 horas; Fluxo luminoso: 900 lúmens; Ângulo de abertura: 120°.	GALAXY	UN	1.054	R\$6,35	R\$6.692,90
97	Plafonier em termoplástico de engenharia. Nas seguintes especificações mínimas: Base	REUE	UN	3.856	R\$2,25	R\$8.676,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	de rosca E-27, Cor branca, Soquete de porcelana. Para uso interno. Com bome. Com diâmetro de 100 mm. Deverá acompanhar parafusos e tampa furos. Produto conforme normas NBR6147/00 e NBR 6527 do INMETRO.					
100	Quadro de distribuição de embûir capacidade para 12/16 disjuntores. Nas seguintes especificações mínimas: Para disjuntores NEMA e DIN. Para distribuição elétrica geral. Com barramento. Tampa branca. Material: confeccionado em PVC anti-chama. Fixação no corpo através de 4 parafusos atarraxantes. Grau de proteção IP40, de acordo com a NBR6146.	TRAMONTINA	UN	120	R\$65,00	R\$7.800,00
101	Cabeçote em alumínio fundido nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel; Medida: 1,1/2" De alta resistência mecânica e à corrosão; Acabamento: alumínio ateadado; Usado para vedação dos eletrodutos contra a entrada de água.	MCI	UN	139	R\$4,10	R\$569,90

**EMANUEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	Cabo multiplexado seção nominal 3x1x50+50 mm <sup>2</sup> , nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel; Seção do condutor fase confeccionado em alumínio 1350 Tempera dura; Tensão nominal 0,6/1 KV; Encondamento classe 2; Isolado de XLPE 90°; Diâmetro nominal do condutor fase 9,00 mm; Diâmetro nominal do condutor neutro 9,00 mm; Espessura nominal da isolação 1,6 mm; Diâmetro externo nominal 30,80 mm; Produto conforme norma ABNT NBR 8162 Bobina com 1.000 metros.	INDUSCABOS	BOBI	4	R\$18.999,9	R\$75.999,96
4	Cabo para eletricidade flexível, seção nominal 10mm, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico, tempera mole; Tensões nominais: 450/750v; Encondamento classe 5; Isolado com Policloreto de Vinila (PVC) para 70°C; Anti chama; Diâmetro nominal do condutor de 3,93 mm; Espessura nominal da isolação de 1,00 mm; Diâmetro nominal externo 5,93	CONDUSPAR	RL	226	R\$474,00	R\$107.124,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	mm. Produto deverá atender as normas NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT. Cores - Preto, azul, verde, branco e vermelho. Rolo com 100 metros.					
5	Cabo para eletricidade, flexível. Seção nominal 1x50 mm, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Isolamento e cobertura confeccionada em policloreto de vinila (PVC) para 70°C; Encordoamento classe 5; Tensão nominal 0,6/1KV; Diâmetro nominal do condutor 9,00 mm; Espessura nominal da isolação 1,00 mm; Espessura nominal da cobertura 1,20 mm; Diâmetro externo nominal 13,40 mm; Bobina com 500 metros.	CORFIO	BOBI	14	R\$14.300,0	R\$200.200,00
9	Cabo para eletricidade flexível, seção nominal 2,5 mm², com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Tensão de isolamento 450v/750v; Isolado com Policloreto de Vinila (PVC) para 70°C; Encordoamento classe 4, anti-chama; Diâmetro nominal do condutor de 1,92 mm; Espessura nominal da isolação de 0,50 mm; Diâmetro nominal externo 3,52 mm. Produto deverá atender as normas NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT. Cores - Preto, azul, verde, vermelho, branco, amarelo, cinza, lilás e verde/amarelo. Rolo com 100 metros.	CORFIO	RL	287	R\$105,00	R\$30.135,00
10	Cabo para eletricidade, flexível. Seção nominal 4x50 mm, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Temperatura mole; Isolação de HEPR 90°C; Cobertura confeccionada em policloreto de vinila (PVC) para 90°C; Encordoamento classe 5; Tensão nominal 0,6/1KV; Diâmetro nominal do condutor 8,85 mm; Espessura nominal da isolação 1,00 mm; Espessura nominal da cobertura 1,50 mm; Diâmetro externo nominal 29,60 mm; Rolo com 100 metros.	CORFIO	RL	22	R\$13.400,0	R\$294.800,00

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



12	Cabo para eletricidade flexível, seção nominal 4x120mm, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre; Tempera mole; Tensão nominal 1000V; Temperatura máxima 70°C; Classe 4 até a seção nominal de 5mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (extraflexível) de acordo com a norma ABNT NM 280; Isolação: Composto termoplástico poliolefínico não halogenado (LS-HFA); Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV; Diâmetro nominal do condutor: 14,6mm; Espessura nominal da isolação: 1,6mm; Diâmetro nominal externo: 17,7mm; Cor: preto; Rolo com 100 metros.	EUROCABOS	RL	3	R\$10.997,0	R\$87.976,00
25	Cabo multiplexado seção nominal 3x1x25+25 mm <sup>2</sup> , nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel; Seção do condutor fase confeccionado em alumínio 1350; Tempera dura; Tensão nominal 0,6/1 KV; Encondoamento classe 2; Isolado de XLPE 90°; Diâmetro nominal do condutor fase 6,00 mm; Diâmetro nominal do condutor neutro 6,00 mm; Espessura nominal da isolação 1,4 mm; Diâmetro externo nominal 21,50 mm; Produto conforme norma ABNT NBR 8182; Bobina com 1.000 metros.	CONDUSPAR	BOBI	5	R\$8.896,99	R\$44.496,95
30	Caixa padrão CN, nas seguintes especificações mínimas: Polifásica simples (uma caixa); Confeccionada em chapa de aço pintada na cor cinza; Nas medidas (LxAxP) 350 x 460 x 200 mm; Com visor para medidor no formato retangular; Visor com vidro transparente para leitura; Com tampa de proteção do visor; Abertura na parte de trás com sistema de fechamento e porta cadeado para acionamento do disjuntor; Tampa com suporte para laço; Deverá atender as normas da COPEL.	Kirster	UN	75	R\$110,00	R\$8.250,00
32	Canaleta para sistema X, nas seguintes especificações mínimas:	ILUMI	UN	1.010	R\$35,00	R\$35.350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Medidas (LxAxC) 50x20x200mm Cor branca Com divisória Com tampa Com fita Adesiva dupla face. Confeccionada em PVC Auto-extinguível					
34	Chave de iluminação pública, comando em grupo 2 x 60 A, com disjuntor nas seguintes especificações mínimas: Corpo em alumínio repuxado; Suporte de montagem em nylon com fibra de vidro, com giro de 360°; Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo; Acionamento magnético através de contactor; Contatos: NA (normalmente aberto); Tensão: 220 V / 50 Hz; Corrente nominal: 60 A; Número de pólos: 2 (dois); Tomada (base) embutida; Proteção por disjuntor termomagnético com alça de resgate externa.	EXATRON	UN	89	R\$389,00	R\$34.621,00
35	Chave de partida e proteção para motores elétricos. Nas seguintes especificações mínimas: 220V Para motores elétricos de 5CV/3,7kW; Confeccionada em caixa termoplástica; De fácil instalação/manutenção; Apl em motores trifásicos ou monofásicos; Grau de proteção IP55; Deverá estar em conformidade IEC/EN 60947.	WEG	UN	56	R\$180,00	R\$10.080,00
38	Conector de derivação perfurante Condutor Principal 16 - 95 mm <sup>2</sup> nas seguintes especificações mínimas: Condutor de derivação 4 - 35 mm <sup>2</sup> Para aplicação em condutores isolados de alumínio ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) ou PVC (750V) Com cabeça fusível e capuz.	INTELLI	UN	585	R\$5,50	R\$3.217,50
39	Conector derivação e emenda na cor amarelo com as seguintes especificações mínimas: Lâmina de latão estanhada em forma de "U"; Corpo isolante em polipropileno e elastômero e termoplástico, retardante a chama. Para seções de 2,5 mm <sup>2</sup> até 4,00 mm <sup>2</sup> . Destinado a conectar dois fios ou cabo de cobre, com seções para utilização em instalações elétricas de até 750 volts.	3 M	UN	306	R\$7,80	R\$2.406,45
41	Contator 3 TF 44.22, nas seguintes especificações mínimas: Com bobina 220 volts 50Hz	SIEMENS	UN	102	R\$89,99	R\$9.178,98
42	Contator tripolar AC3 50 AWEG com as seguintes		UN	69	R\$235,00	R\$16.215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	especificações: Contator tripolar, acionamento em corrente alternada, corrente máxima de serviço em categoria AC3, 80A, bobina 220V/60Hz, contatos auxiliares 2NA + 2NF					
44	Disjuntor bifásico Corrente nominal 20 ampères nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA, Padrão NEMA, Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos, Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	ELETROMAR	UN	292	R\$33,99	R\$9.925,08
45	Disjuntor bifásico Corrente nominal 35 ampères nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA, Padrão NEMA, Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos, Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	ELETROMAR	UN	167	R\$43,00	R\$7.181,00
46	Disjuntor bifásico Corrente nominal 40 ampères nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA, Padrão NEMA, Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos, Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	ELETROMAR	UN	217	R\$48,50	R\$10.000,50
47	Disjuntor bipolar 25 Ampères nas seguintes especificações mínimas: Funcionamento termomagnético, Tensão 220/400V, Padrão DIN, Capacidade de interrupção de 10 KA, Com dispositivos automáticos de proteção contra sobre cargas e curto-circuitos, Produto confeccionado em material magnético e com ligação por bornes de estribo. Deverá atender as normas técnicas NBR 5381 e 8175.	ELETROMAR	UN	197	R\$18,99	R\$3.741,03
48	Disjuntor bipolar com sistema bifásico corrente nominal 25 ampères, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 10 KA, Tensão 220/400V, Padrão DIN, Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecarga e curto circuitos, Produto confeccionado em material magnético e com ligação por bornes de estribo. Deverá atender as normas técnicas NBR 5381 e 8175.	STECK	UN	61	R\$18,09	R\$1.108,39
49	Disjuntor bipolar com sistema bifásico, corrente nominal 50 ampères, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 KA, Tensão 380 VCA.	GENERAL ELETRIC	UN	157	R\$49,00	R\$7.693,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Padrão NEMA: Unidade de disparo térmico fixo e magnético fixo; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecarga e curto circuitos. Produto confeccionado em material magnético e com ligação por bornes de estribo. Deverá atender as normas vigentes atualizadas.					
50	Disjuntor bipolar nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 16A, Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN	LUKMA	UN	101	R\$18,99	R\$1.917,99
51	Disjuntor bipolar bifásico nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 50A, Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN	LUKMA	UN	126	R\$21,35	R\$2.690,10
54	Disjuntor monofásico Corrente nominal 25 amperes nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	GENERAL ELETRIC	UN	157	R\$10,40	R\$1.632,80
55	Disjuntor monofásico Corrente nominal 50 amperes nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	GENERAL ELETRIC	UN	192	R\$16,50	R\$3.168,00
56	Disjuntor monofásico nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal 20 amperes; Capacidade de interrupção 5 kA; Padrão DIN; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	ELETROMAR	UN	126	R\$6,50	R\$819,00
57	Disjuntor monopolar nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 10A, Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN	ELETROMAR	UN	71	R\$5,61	R\$398,31
58	Disjuntor monopolar nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 32A, Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN	STECK	UN	186	R\$5,61	R\$1.043,46
59	Disjuntor monopolar nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 50A, Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN	STECK	UN	126	R\$7,11	R\$895,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



60	Disjuntor Tipo I Disjuntor Bipolar Com no mínimo 63 A de capacidade Norma DIN	STECK	UN	61	R\$19,66	R\$1.189,26
61	Disjuntor Tipo II Disjuntor Bipolar Com no mínimo 32 A de capacidade Norma DIN	STECK	UN	181	R\$19,01	R\$3.440,81
62	Disjuntor Tipo III Disjuntor Monofásico Com no mínimo 16 A de capacidade Norma DIN	STECK	UN	91	R\$5,75	R\$523,25
63	Disjuntor Tipo IV Disjuntor Monofásico Com no mínimo 25 A de capacidade Norma DIN	STECK	UN	101	R\$5,74	R\$579,74
64	Disjuntor trifásico Corrente nominal 150 amperes nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA; Tensão máxima 415VCA, Padrão NEMA. Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	LUKMA	UN	91	R\$254,00	R\$23.114,00
65	Disjuntor trifásico, corrente nominal 200 amperes, nas seguintes especificações mínimas: Acionamento por alavanca; Termomagnético, de interrupção 5 kA; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecarga e curto circuitos; Produto confeccionado em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	LUKMA	UN	54	R\$225,00	R\$12.150,00
66	Disjuntor trifásico Corrente nominal 50 amperes nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo; Proteção dos condutores contra corrente de sobrecarga; Produto com selo de conformidade (NMETRO NBR 5381).	SIEMENS	UN	74	R\$29,79	R\$2.204,46
67	Disjuntor trifásico Corrente nominal 70 amperes nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de interrupção 5 kA; Padrão NEMA; Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos; Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	GENERAL ELETRIC	UN	44	R\$28,38	R\$1.248,72
68	Disjuntor tripolar, corrente nominal 25 A, acionamento por alavanca, termomagnético, frequência 60 Hz, fixação através de trilho DIN ou garra.	LUKMA	UN	61	R\$28,38	R\$1.731,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



69	Disjuntor tripolar nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 16A; Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN	LUKMA	UN	56	R\$28,38	R\$1.589,28
70	Disjuntor tripolar nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 32A; Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN	LUKMA	UN	66	R\$28,38	R\$1.873,08
71	Disjuntor tripolar/trifásico nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 10A; Proteção contra curto-circuito e sobrecargas; Norma DIN	STECK	UN	56	R\$22,84	R\$1.279,04
72	Disjuntor tripolar/trifásico nas seguintes especificações mínimas: Corrente nominal de 50A; Proteção contra curto-circuitos e sobrecargas; Norma DIN	STECK	UN	56,0000	R\$29,49	R\$1.651,44
75	Eletroduto Diâmetro nominal 1,1/2 com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC; Rígido; Roscável; Anti-chama; Cor preta; Comprimento da barra 3 m; Espessura das paredes 2,5 mm; Com rosca nas 2 extremidades; Deverá vir gravado de forma permanente no eletroduto a marca comercial e suas medidas.	TIGRE	UN	360	R\$11,98	R\$4.312,80
76	Eletroduto Diâmetro nominal 1,1/4 com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC; Rígido; Roscável; Anti-chama; Cor preta; Comprimento da barra 3 m; Espessura das paredes 2,9mm; Com rosca nas 2 extremidades; Deverá vir gravado de forma permanente no eletroduto a marca comercial e suas medidas.	TIGRE	UN	470	R\$8,50	R\$3.995,00
79	Fita isolante com 19 mm de largura nas seguintes especificações mínimas: Comprimento do rolo, 20 metros; Espessura da fita: 0,120 mm; Anti-chama (auto extingüível); Resistência a isolação 50.000 V	TIGRE	UN	1.057	R\$3,00	R\$3.171,00
80	Haste terra Bitola de 5/8", nas seguintes especificações mínimas: Comprimento 2,40 m; Grampo padrão Copel; Com presilha Presilha com sistema de fixação por parafuso; Com núcleo de aço carbono sae 1010/1020 e revestimento em cobre eletrolítico com pureza de 99,9%; Sem traços de zinco.	INTELLI	UN	110	R\$19,99	R\$2.198,90
83	Interruptor elétrico com 2 teclas nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em	FAME	UN	680	R\$5,71	R\$3.882,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	termoplástico De embutir Simples Com 2 fechos Na cor branca fosforescente Placa de 2"x 4". Resistência de 15 A. Tensão suportada: 220 V.					
84	Interruptor elétrico com 3 fechos nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em termoplástico De embutir Simples Na cor branca fosforescente Com placa de 2"x 4". Resistência de 15 A. Tensão suportada: 220 V.	FAME	UN	600	R\$0,99	R\$4.194,00
85	Isolador pimentão de porcelana nas seguintes especificações mínimas: Com pino de rosca soberba Dimensões: 57 x 62mm.	INCEB	UN	37	R\$4,90	R\$181,30
88	Lâmpada LED tubular, 20W, comprimento 120 cm Nas seguintes especificações mínimas: Encaixe padrão G13; Proteção sobrecorrente e sobretensão; Eficiência luminosa 1.850 lúmens; Vida útil de 25.000 horas; Temperatura de cor de 4.000K - 6.500K; Índice de reprodução de cor (IRC) 80; Grau de proteção (IP) 40; BayoT; Com driver; Fator de potência = 0,92; Ângulo de abertura de iluminação 120°; Cobertura da lâmpada de completa na parte que se emite a luz.	GAYA	UN	2.240	R\$5,00	R\$11.200,00
90	Luva para eletroduto bitola 1 1/2 nas seguintes especificações mínimas: Na cor preta; Tipo de fixação roscaável; confeccionada em PVC, antichama; Altura de 53 mm; Diâmetro externo de 56 mm.	TIGRE	UN	190	R\$1,25	R\$237,50
91	Luva para eletroduto bitola 1 1/4 nas seguintes especificações mínimas: Na cor preta; Tipo de fixação roscaável; Confeccionada em PVC, antichama; Altura de 53 mm; Diâmetro externo de 50 mm.	TIGRE	UN	190	R\$0,88	R\$163,40
92	Luva para eletroduto roscaável 1" nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC antichama; Na cor preta; Comprimento mínimo de 45 mm; Diâmetro interno 1"; Diâmetro externo 40 mm.	TIGRE	UN	201	R\$0,57	R\$114,57
93	Luva para eletroduto Roscaável 3/4" nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em PVC antichama; Na cor preta; Comprimento 40 mm; diâmetro interno 3/4", diâmetro externo 32 mm.	TIGRE	UN	201	R\$0,60	R\$120,60
94	Parafuso 5/8", por 10" de comprimento, com rosca	REX	UN	266	R\$10,00	R\$2.660,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Inteira nas seguintes especificações: mínimas.Com cabeça quadrada.Com 2 porcas quadradas.Com arruelas compatíveis.Confeccionado em aço zincado.Para uso em instalação de luminárias padrão COPEL.					
95	Parafuso 5/8" por 12" de comprimento, com rosca inteira nas seguintes especificações mínimas.Com cabeça quadrada.Com 2 porcas quadradas.Com arruelas compatíveis.Confeccionado em aço zincado.Para uso em instalação de luminárias padrão COPEL.	REX	UN	266	R\$10,00	R\$2.660,00
96	Parafuso 5/8" por 8" de comprimento, com rosca inteira Nas seguintes especificações mínimas.Com cabeça quadrada.Com 2 porcas quadradas.Com arruelas compatíveis.Confeccionado em aço zincado.Para uso em instalação de luminárias padrão COPEL.	ROMAGNOLE	UN	416	R\$8,90	R\$3.702,40
99	Quadro de comendo com as seguintes especificações mínimas: Modelo de sobrepor.Grau de proteção IP 54.Com tira na porta para cabeamento e ponto de aterramento na porta e na placa de montagem.Fecho modelo fenda, metálico.Com placa de montagem.Porta removível com abertura não inferior a 120 graus.Porta com borracha de vedação.Quadro e porta confeccionados em chapa de aço.Chapa número 18;Com pintura a pó;Medidas: 380 mm de altura, 320 mm de largura e 170 mm de profundidade.	CEMAR	UN	65	R\$156,00	R\$10.140,00
104	Tomada elétrica 2P+T com capacidade elétrica de 20 A; completa de sobrepor Sistema X nas seguintes especificações mínimas: Polos universais; Universal com caixa de sobrepor; Dimensões: 75x75x35 mm.	ILUMI	UN	980	R\$5,00	R\$4.900,00
105	Tomada elétrica 2P+T dupla com capacidade elétrica de 10 A; completa de embutir, nas seguintes especificações mínimas: Polos universais; confeccionada em termoplástico; Placa 2"x 4", na cor branca; Tensão suportada de 250 V, com parafusos para instalação.	FAME	UN	948	R\$4,50	R\$4.268,00

**RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
103	Tomada elétrica 2P+T com capacidade elétrica de 10 A; completa de sobrepor Sistema X; nas seguintes especificações mínimas: Polos universais; confeccionada em termoplástico; Universal; com	PLUZIE	UN	680	R\$4,84	R\$3.291,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	caixa de sobrepor. Dimensões: 75x75x35 mm.					
106	Tomada elétrica 2P+T dupla com duas tomadas de 10 amperes, completa de sobrepor Sistema X, nas seguintes especificações mínimas: Polos universais com caixa de sobrepor. Dimensões: 75x75x35 mm.	PLUZE	UN	1 210	R\$5,98	R\$7 235,80

**AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	Disjuntor monofásico Corrente nominal 20 amperes nas seguintes especificações mínimas. Capacidade de interrupção 5 kA. Padrão NEMA. Com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos. Produto feito em material magnético e com ligação por bornes de estribo.	SOPRANO	UN	137	R\$9,87	R\$1 324,79

**FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	Cabo para eletricidade, flexível Seção nominal 1x70 mm com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Tempera mole; Encordamento classe 5; Isolamento e cobertura confeccionada em policloreto de vinila (PVC) para 70°C; Tensão nominal 0,5/1KV; Diâmetro nominal do condutor 10,60 mm; Espessura nominal da isolação 1,10 mm; Espessura nominal da cobertura 1,20 mm; Diâmetro externo nominal 15,70 mm; Bobina com 1.000 metros. Cotas - diversas	SIL	RL	19	R\$52.905,0	R\$1 006.905,00
15	Cabo para eletricidade, flexível, tipo PP, seção nominal 4 x 2,5 mm <sup>2</sup> . Nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico; Tempera mole; Encordamento classe 5; Isolado com Policloreto de Vinila (PVC) para 70°C; Tensões nominais 300/500v; Arb; chama; Diâmetro nominal do condutor de 1,93 mm; Espessura nominal da isolação de 0,80 mm; Espessura nominal da cobertura 1,10 mm; Diâmetro nominal externo 10,40 mm; Produto deverá atender as normas NBR NM-247-5 e NBR NM 280 da ABNT; Bobina com 1.000 metros.	SIL	BOBI	34	R\$8 140,50	R\$276 777,00

**HYDROLUZ LTDA**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	Canaleta para sistema X, nas seguintes especificações	ENERBRAS	UN	1 640	R\$5,20	R\$8 528,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	minimas: Medidas (LxAxC): 20x10x2000mm; Cor: branca; Com divisória; Com tampa; Com fita Adesiva dupla face; Confeccionada em PVC Auto-extinguível					
82	Interruptor elétrico com 1 peça, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em termoplástico; De sobrepôr; Com caixa; Medindo aproximadamente 75 mm x 75 mm x 35 mm (serão aceitas variações nestas medidas de no máximo 5% para +/-); Resistência suportada: 10 A; Tensão suportada: 220 V.	PLUZIE	UN	500	R\$4,70	R\$2.773,00
86	Projetores fechados, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em chapa de alumínio; Refletores laterais com liga de alumínio fundido; Lente plana de cristal temperado; Suporte de fixação em chapa galvanizada permitindo movimentos horizontal e vertical; Para lâmpada vapor metálico até 2.000 W; Soquete rosca porcelana E-40.	TECNOWATT	UN	32	R\$700,00	R\$22.400,00

**N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Braço para luminária pública com comprimento de 300 centímetros Confeccionado em aço SAE 1010/1020 ou equivalente; Acabamento zincado por imersão a quente conforme NBR 6373; A massa e a espessura da camada de zinco deve atender a Tabela da NTC 810044 da Copel. Com sapata para fixação para dois parafusos; Modelo e Especificações de Referência BR-2 - NTC 813952 - Copel	FAE	UN	157	R\$100,00	R\$15.700,00
2	Cabo multiplexado seção nominal 3x1x35+35 mm <sup>2</sup> , nas seguintes especificações mínimas: Padrão Copel Seção do condutor fase confeccionado em alumínio 1350 Temperatura dura; Tensão nominal 0,5/1 KV; Encordoamento classe 2; Isolado de XLPE 90°; Diâmetro nominal do condutor fase 7,00 mm; Diâmetro nominal do condutor neutro 7,50 mm; Espessura nominal da isolamento 1,0 mm; Diâmetro externo nominal 25,60 mm; Produto conforme norma ABNT NBR 6182. Bobina com 1.000 metros.	FCONDUTORES	BOBI	5	R\$10.475,0	R\$52.380,00
20	Cabo multiplexado seção nominal 1x1x16+16 mm <sup>2</sup> , nas	FCONDUTORES	BOBI	6	R\$2.632,50	R\$15.795,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	seguintes especificações mínimas: Padrão Copel Seção do condutor fase confeccionado em alumínio 1350 Tempera dura Tensão nominal 0,6/1 KV Encordoamento classe 2 Isolado de XLPE 90° Diâmetro nominal do condutor fase 4,70 mm Diâmetro nominal do condutor neutro 5,05 mm Espessura nominal da isolação 1,2 mm Diâmetro externo nominal 12,40 mm2 Produto conforme norma ABNT NBR 5182 Bobina com 1.000 metros					
102	Relé fotoeletrônico magnético nas seguintes especificações mínimas: Com sistema de operação acionelapage em função da variação do fluxo luminoso ambiente.Corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries.Sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada.Pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebragem.Contatos de carga tipo NF;Célula fotoeletrônica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea.Potência 1000W,Tensão de alimentação 220V;Temperatura de funcionamento -5 e +50 graus Celsius.Ponto de carga 10 Lux (faixa de 3 a 20 Lux);Desligamento 1,2 a 4 vezes ao ligamento;Ligação em base padrão ABNT;Frequencia 50/60 Hz;Tomada de encaixe padrão ABNT/NEMA;Índice de proteção IP54;Comutação por relé de corrente contínua sem vibrações ou ruídos;Superior a 8000 operações sob carga máxima;Com proteção contra surtos de tensão e corrente.Produzo de acordo com ABNT-NBR-5123.	QUALITRONIX	UN	286	R\$14,40	R\$3.830,40

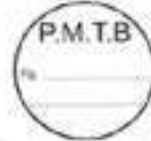
**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	Cabo para eletricidade, flexível; Seção nominal 4x70 mm, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico. Tempera mole; Isolação de HEPR 90°C; Cobertura confeccionada em polidureto de vinila (PVC) para 90°C; Encordoamento classe 5; Tensão nominal 0,5/1KV; Diâmetro nominal do condutor 10,60 mm; Espessura nominal da	CONDEX	RL	1E	R\$19.039,0	R\$19.039,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Isolação	1,10	mm.				
Espessura nominal da cobertura	1,80	mm.				
Diâmetro externo nominal	34,70	mm.				
Rolo com 100 metros.						
<b>VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA</b>						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	Lâmpada LED, bulbo, 50W, nas seguintes especificações mínimas: Base E27 Voltagem: bivolt Frequência 50/60 Hz. Leitosa Temperatura de cor branca frio (6000/6500k) Fluxo luminoso de 4.000 lúmens. Vida média 25.000 horas.	ELGIN	UN	4.700	R\$15,34	R\$72.098,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$4.024.454,44</b>

<b>ITENS FRUSTRADO</b>							
Item	Descrição					Unidade	Quantidade
8	Cabo para eletricidade, flexível seção nominal 25 mm, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico, mole; Temperatura de isolamento 450v/750v; Isolado com Polietileno de Vinila (PVC) para 70°C; Encordamento de classe 4; anti-chama. Diâmetro nominal do condutor de 6,50 mm; Espessura nominal da isolação de 1,20 mm; Diâmetro nominal externo 8,90 mm. Produto deverá atender as normas NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT. Cores - Preto, azul, verde, vermelho e branco. Rolo com 300 metros.					ROLO	16
24	Cabo para eletricidade flexível, seção nominal 6mm, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em cobre nu, eletrolítico, mole; temperatura de isolação de 450/750 v; com encordamento de classe 4 anti chama. Diâmetro nominal do condutor de 3,01 mm; Espessura nominal da isolação de 0,80 mm; Diâmetro nominal externo 4,61 mm. Produto deverá atender as normas NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT. Cores - Preto, azul, verde, vermelho, branco e verde/amarelo. rolo com 100 metros.					ROLO	157
Item	Descrição					Unidade	Quantidade
77	Fecho para uso com fita de 3/4 nas seguintes especificações mínimas: Modelo dentado; utilizado para o fechamento de fita de aço inox; Fecho confeccionado em aço inox; Espessura não inferior a 1,1 mm.					UNIDADE	260

**VALOR TOTAL: R\$4.024.454,44**

Telêmaco Borba, 16 de abril de 2024.

**Marco Artur de Matos**  
Prefeito



## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	SEGUNDO
Contrato N.º	160/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE N° 79/2022
Protocolo N°	21092/2022
Data	16/04/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Objeto	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL
Motivo	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Valor	R\$ 12.000,00
Dotação	227 – 07.001.0004.0123.0401.2028.3339040 – 510

Termo de Apostilamento N.º	1004/2024
Contrato N.º	02/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2022
Protocolo N°	45777/2022
Data	12/04/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ZERO RESÍDUOS LTDA
Objeto	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ACONDICIONAMENTO, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Motivo	Alteração de fiscal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Poder Executivo**  
**DMSPT-TBTRAN**

**EDITAL Nº 103/2024**

**AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO**

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Rodovia PR-160 Marginal Pista Oeste, 1005, Distrito Industrial – CEP 84269-090, Telêmaco Borba-PR; DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS; para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicara nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO - AR	DATA LIMITE
ARK6C20	116100T001705956	11/03/2024	181 XV	YB 440729734 BR	06/05/2024
AWD2G28	116100T001601800	16/03/2024	181 VIII	YB 440730896 BR	13/05/2024



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Poder Executivo**  
**DMSPT-TBTRAN**

ATI4F95	116100T001347666	18/12/2023	181 II	YB 440726843 BR	22/04/2024
BEF6G86	279150T000009351	08/12/2023	181 XVII	YB 440725542 BR	15/04/2024
CAL7990	279150T000008290	10/01/2024	181 VIII	YB 440729924 BR	09/05/2024
APA9617	279150T000009422	19/02/2024	181 XVII	YB 440727557 BR	25/04/2024
ANZ8176	279150T000006935	20/12/2023	181 VIII	YB 440725471 BR	15/04/2024
ARF3I36	116100T001340293	23/12/2023	181 IX	YB 440727000 BR	25/04/2024
AWV1F80	116100T001109886	18/12/2023	132 V	YB 440726741 BR	22/04/2024
APH3323	279150NIC0004365	05/03/2024	257	YB 440731392 BR	
CYB8604	116100T001482303	15/01/2024	181 XIX	YB 440731653 BR	17/05/2024
CAL7990	279150T000009393	28/12/2023	181 XVII	YB 440729938 BR	09/05/2024
QNI3H26	116100T001412338	16/01/2024	181 IX	YB 440731565 BR	17/05/2024
APH3323	279150T000009164	11/01/2024	181 VIII	YB 440729907 BR	09/05/2024
ATV8292	279150T000009390	28/12/2023	181 XVII	YB 440729898 BR	09/05/2024
CCD4247	116100T001482307	15/01/2024	181 XV	YB 440731582 BR	17/05/2024
AZT9240	116100T001412332	11/01/2024	181 VIII	YB 440731517 BR	17/05/2024
AXT1580	116100T001340992	16/12/2023	181 VIII	YB 440726738 BR	22/04/2024
NXX6E42	116100T001374703	25/12/2023	181 VIII	YB 440727486 BR	25/04/2024
DOD1G82	116100T001388125	25/02/2024	181 XVII	YB 440726287 BR	22/04/2024
AUC0H23	279150T000009826	13/03/2024	181 XVII	YB 440731707 BR	17/05/2024
OYJ3J66	116100T001601754	25/02/2024	181 VIII	YB 440726300 BR	22/04/2024
MEV0J51	279150NIC0004343	10/02/2024	257	YB 440726260 BR	
AYO7958	279150T000009824	13/03/2024	181 XVII	YB 440731724 BR	17/05/2024
EGD4005	279150T000009507	12/01/2024	182 IV	YB 440731375 BR	16/05/2024
AMZ8F59	116100T000784134	23/03/2024	181 XIII	YB 440732000 BR	20/05/2024
FWB3G68	116100T001404489	21/01/2024	181 I	YB 440732455 BR	23/05/2024
ALC4365	116100T001705971	27/03/2024	181 VIII	YB 440732680 BR	23/05/2024
AMD5F54	116100T001482330	19/01/2024	181 XIX	YB 440732472 BR	23/05/2024



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Poder Executivo**  
**DMSPT-TBTRAN**

ACS2F79	116100T001340278	23/12/2023	181 VIII	YB 440727367 BR	25/04/2024
BPZ1909	116100T001072754	19/12/2023	181 VIII	YB 440727336 BR	25/04/2024
FNZ8J47	116100T001601848	28/02/2024	181 VIII	YB 440727526 BR	25/04/2024
DQE8448	116100T001340259	19/12/2023	181 VIII	YB 440726769 BR	22/04/2024
FXK6E07	116100T001684673	17/03/2024	181 VIII	YB 440730794 BR	13/05/2024
AGI8C18	116100T001412335	11/01/2024	181 VII	YB 440731640 BR	17/05/2024
AXM3J36	116100T001374155	23/12/2023	181 IV	YB 440727319 BR	25/04/2024
AZF2940	279150T000009421	19/02/2024	181 XVII	YB 440727778 BR	25/04/2024
AVM8C65	116100T001072763	23/12/2023	181 IX	YB 440727185 BR	25/04/2024
AMU3069	116100T001348459	18/12/2023	181 VIII	YB 440726786 BR	22/04/2024
PULOJ53	116100T001298908	14/12/2023	181 XIX	YB 440726830 BR	
BBS6J39	279150T000009835	27/03/2024	186 II	YB 440732058 BR	20/05/2024
QQJ0G67	116100T001684695	17/03/2024	181 V	YB 440731199 BR	13/05/2024
ALS2H19	279150T000008294	11/01/2024	181 XVII	YB 440732194 BR	20/05/2024
EAY9047	116100T001340271	23/12/2023	181 VIII	YB 440727512 BR	25/04/2024
LRU0358	279150T000009828	14/03/2024	181 XVII	YB 440731905 BR	17/05/2024
MIKD6H48	279150T000009229	09/11/2023	181 XVII	YB 334250005 BR	21/03/2024
FPR2H03	279150NIC0004308	19/12/2023	257	YB 440728685 BR	02/05/2024
ATT7258	116100T001451424	12/01/2024	181 VIII	YB 440731525 BR	17/05/2024

Telêmaco Borba, 15 de Abril de 2024 *Jorge Luiz Vella Junior*

**Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998).



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 31/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY9753	279150T000009763	27/03/2024	55412
ADI2300	279150T000009765	26/03/2024	55412
AIK6F75	279150T000009099	26/03/2024	55412
AKB0E83	279150T000009761	28/03/2024	55412
ALJ9231	279150T000010003	04/04/2024	54600
AME6696	279150T000009951	26/03/2024	55412
AMQ2J45	279150T000009954	25/03/2024	55412
AOC5C15	279150T000009764	26/03/2024	55412
AOH6883	279150T000010052	26/03/2024	55412
AOH9693	279150T000009952	28/03/2024	55412
AOZ9265	279150T000009762	27/03/2024	55412
AQQ8C45	279150T000009850	03/04/2024	55680
ARG8E97	279150T000009100	25/03/2024	55412
ASR7778	279150T000009897	09/04/2024	55680
ATI6082	279150T000009094	28/03/2024	55412
AVP7E72	279150T000010005	09/04/2024	55680
AWH9895	279150T000010006	09/04/2024	56731
AZD3I02	279150T000010001	04/04/2024	57380
BAR5041	279150T000009097	26/03/2024	55412
BCX5I07	279150T000009895	08/04/2024	54521
BEB6B57	279150T000009115	08/04/2024	55090
BVM2604	279150T000009900	27/03/2024	55412
DCF9729	279150T000010055	26/03/2024	55412
DFQ6333	279150T000009953	25/03/2024	55412
DHW5007	279150T000009098	26/03/2024	55412
EDQ2E09	279150T000009899	23/03/2024	55412
ETI4061	279150T000010053	26/03/2024	55412
EYR0814	279150T000010002	04/04/2024	55417
FMO5G51	279150T000009955	27/03/2024	55412
FWN2F27	279150T000009956	25/03/2024	55412
LN9798	279150T000009096	27/03/2024	55412
LZI8I01	279150T000010004	05/04/2024	54600
MBX5J26	279150T000008979	08/04/2024	55680
NRJ2F65	279150T000009095	28/03/2024	55412



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 06/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADA9J59	116100T001405725	30/01/2024	55250	R\$ 130,16
ADA9J59	116100T001405714	30/01/2024	55250	R\$ 130,16
ADZ0947	116100T001405724	30/01/2024	55250	R\$ 130,16
ALC7D27	116100T001405709	30/01/2024	55250	R\$ 130,16
ALH7725	279150T000009674	27/01/2024	55412	R\$ 195,23
ALL2J06	279150T000008843	26/01/2024	55412	R\$ 195,23
ALY5279	116100T001502000	31/01/2024	55680	R\$ 195,23
AMF3442	116100T001405730	30/01/2024	55250	R\$ 130,16
AMG4497	116100T001582851	31/01/2024	53800	R\$ 130,16
AQH4925	116100T001405715	30/01/2024	55250	R\$ 130,16
APB3A51	279150T000009666	27/01/2024	55412	R\$ 195,23
APK0C98	116100T001548246	31/01/2024	55411	R\$ 195,23
APM3291	279150T000009305	06/02/2024	54522	R\$ 195,23
APP5G92	116100T001405731	30/01/2024	55250	R\$ 130,16
APV2G42	279150T000009683	23/01/2024	55412	R\$ 195,23
AQS3B45	116100T001582854	01/02/2024	54521	R\$ 195,23
AQZ7846	116100T001501997	31/01/2024	55680	R\$ 195,23
ARK8G44	279150T000009673	27/01/2024	55412	R\$ 195,23
ARO0583	279150T000009304	06/02/2024	55680	R\$ 195,23
ATG9460	279150T000009680	26/01/2024	55412	R\$ 195,23
ATT6B64	279150T000009042	08/02/2024	54522	R\$ 195,23
AWK9859	279150T000008844	26/01/2024	55412	R\$ 195,23
AWM5I00	116100T001405722	30/01/2024	55250	R\$ 130,16
AWS3H04	279150T000009672	27/01/2024	55412	R\$ 195,23
AXB9302	116100T001405719	30/01/2024	54522	R\$ 195,23
AXF2101	116100T001548243	31/01/2024	55680	R\$ 195,23
AXK0950	116100T001399129	02/02/2024	56222	R\$ 88,38
AYO2B66	279150T000009677	26/01/2024	55412	R\$ 195,23
AZZ4079	279150T000009675	27/01/2024	55412	R\$ 195,23
BAK7J98	116100T001422324	02/02/2024	54526	R\$ 195,23
BCB1J87	116100T001501999	31/01/2024	55680	R\$ 195,23
BCS6C23	279150T000009681	25/01/2024	76252	R\$ 293,47
CIB5F78	116100T001422317	31/01/2024	54526	R\$ 195,23
CPO2985	116100T001405720	30/01/2024	55250	R\$ 130,16
DWK0H54	116100T001548244	31/01/2024	54521	R\$ 195,23
EBP1G91	116100T001582853	01/02/2024	54521	R\$ 195,23
EZB3J44	116100T001422323	02/02/2024	54526	R\$ 195,23



MEO9F25	279150T000009670	27/01/2024	55412	R\$ 195,23
NDP3D86	116100T001388112	02/02/2024	55411	R\$ 195,23
NXI9C24	116100T001405713	30/01/2024	55250	R\$ 130,16
OFN8F55	116100T001422327	02/02/2024	54522	R\$ 195,23
RHP1D31	116100T001548238	31/01/2024	54521	R\$ 195,23
SES9A46	279150T000009667	27/01/2024	55412	R\$ 195,23
SFD7A52	116100T001517386	02/02/2024	54522	R\$ 195,23





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 31/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MFL3045	279150T000006950	18/01/2024	55680	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 06/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APT6F25	116100T001548248	31/01/2024	55500	03898751988
ARS3920	116100T001548250	31/01/2024	53800	
ASC2I15	279150T000008847	09/02/2024	73400	00850475564
AWA2E31	116100T001548237	31/01/2024	55250	
PUL0976	116100T001405729	30/01/2024	55250	
PV11E95	116100T001548247	31/01/2024	55500	
QTL7G49	116100T001405712	30/01/2024	56222	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 03/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS8D86	279150NIC0004388	26/03/2024	50020
AIY6F31	279150T000009773	02/04/2024	55412
AKS5940	279150T000008981	16/04/2024	55250
AUM8643	279150NIC0004387	26/03/2024	50020
AUY8842	279150NIC0004390	26/03/2024	50020
AZV4E68	279150NIC0004395	26/03/2024	50020
BAL9344	279150NIC0004389	26/03/2024	50020
CGF6237	279150T000009117	04/04/2024	55412
IOU8A65	116100T001438559	09/04/2024	54600
QAA4H92	279150NIC0004391	26/03/2024	50020
RHF2A59	279150NIC0004397	26/03/2024	50020
SEH8F30	279150NIC0004396	26/03/2024	50020
SEM3G72	279150NIC0004392	26/03/2024	50020
SFA4J16	279150NIC0004394	26/03/2024	50020



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 03/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHK9131	279150T000010056	01/04/2024	55412
ALR4F56	279150T000010010	26/03/2024	55412
AOC7617	279150T000009772	02/04/2024	55412
APC2H08	279150T000010015	27/03/2024	55412
APQ7D75	279150T000009771	05/04/2024	55412
AQF7F95	279150T000010007	25/03/2024	55412
ARQ6E71	279150T000010018	28/03/2024	55412
ARQ6E71	279150T000010013	27/03/2024	55412
ASA3388	279150T000010009	25/03/2024	55412
ASY2J03	116100T001422106	08/04/2024	55250
AUE6753	279150T000009769	12/04/2024	55680
AYF2113	116100T001154558	06/04/2024	55250
BAG9140	279150T000010011	26/03/2024	55412
BBF4076	279150T000009768	11/04/2024	55411
BDG3J25	279150T000009116	05/04/2024	55412
BDI7J76	279150T000010008	25/03/2024	55412
BDU7H90	116100T001377836	06/04/2024	55411
CAV9969	279150T000010017	28/03/2024	55412
DCF9729	279150T000009770	12/04/2024	55680
EKY5126	279150T000010016	27/03/2024	55414
FHK3H56	116100T001162396	08/04/2024	55680
FNP8F03	279150T000010014	27/03/2024	55412
HIU9H74	279150T000010020	11/04/2024	76331
LZ18I01	279150T000010019	11/04/2024	76331
PXY4C19	279150T000010012	27/03/2024	55412
SDV4E61	279150T000009468	10/04/2024	54522



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 03/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQQ8E34	116100T001705994	04/04/2024	54521
AXS8693	116100T001705995	04/04/2024	55250
ERL6D18	116100T001777261	04/04/2024	55680
LWW8937	116100T001777256	04/04/2024	55680



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 31/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QIK5H13	279150NIC0004384	23/03/2024	50020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

### ATA nº02 do Chamamento Público nº01/2024- SMS

Aos dias dezessete de abril de 2024, às 15h:30min na Sede da Secretaria de Saúde localizada na rua Prudente de Moraes, nº 109 no bairro Alto das Oliveiras no município de Telêmaco Borba-PR, reuniu-se os membros da Comissão de Credenciamento designados pelas Portarias nº 25/2023 e nº 08/2024 composta pelos seguintes servidores: Marlise Marcondes, Marlúcia Almeida, Tatiane Rochinski, Flávia Regina Kotleski, Bianca dos Santos, Laudicéia Aparecida Marcondes, Roberto Stock e as servidoras convidadas Cristiane de Moraes e Luciana Ramos Lemos para redigir a ATA. Esta reunião está acontecendo com a finalidade de deliberar sobre os processos recebidos do Chamamento Público nº01/2024 para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas na Área da Saúde publicado no Jornal Regional Bem Paraná no dia 20/03/2024 edição 12.365 e no Boletim Oficial 19/03/2024 edição 2330, Processo protocolado sob o número 567942/2024.

Após os cumprimentos, o coordenador da Comissão Sr. Roberto Stock passou para citação, abertura e conferência da documentação dos envelopes protocolados de 04/04/2024 a 17/04/2024 e análise dos recursos apresentados pelas empresas não habilitadas na reunião anterior. Passo a descrever agora a reunião:

#### **1- Abertura dos novos protocolos recebidos no período de 04/04/2024 a 12/04/2024.**

**1º Protocolo nº 570744/2024** TSL Clínica Médica Ltda. - área de interesse: Assistência Médica na Atenção Básica e Plantonista. Da análise da documentação, tem-se: documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.

**2º Protocolo nº 570763/2024** Juliana Momoi Pelinsser- área de interesse: Serviços Médicos de assistência Plantonista. Da análise da documentação, tem-se: documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.

**3º Protocolo nº 571286/2024** Soluções Serviços Médicos Ltda- área de interesse: Serviço Médico Especializado em Urologia. Da análise da documentação, tem-se: documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.

#### **4º Protocolo nº 571428/2024** Hospital Moura Ltda. - áreas de interesse:

- Prestação de serviços médicos ambulatoriais Especializado em Anestesiologia. Da análise da documentação, tem-se:

- Prestação de serviços médicos **Cirurgia Geral**. Documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.

  
Marlúcia Almeida - Enfermeira  
CPS: 051.875.284  
Enfermeira  
Conam-PR: 756651









## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

- Prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais na Especialidade de **Ginecologia e Obstetria**. documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.
- Prestação de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de **Otorrinolaringologia**. Documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.
- Prestação de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de **Urologia**. Documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.
- Prestação de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de **Ortopedia**. Documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.
- Prestação de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de **vascular**. Documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.
- Prestação de serviços médicos em **Cirurgias Eletivas**. Documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.

O interessado requereu credenciamento para a área de Anestesiologia, porém o edital não contempla essa área.

**5º Protocolo nº 571456/2024** Dieguez e Souza Serviços Médicos. - área de interesse: Serviço Médico em Assistência Plantonista. Da análise da documentação, tem-se: documentação incompleta, devendo o interessado apresentar os seguintes documentos: Certidão de Inscrição no CRM de pessoa física; certificado de regularidade de inscrição no CRM de pessoa jurídica; Cópia da cédula de identidade de médico; CNES do estabelecimento, Alvará de licença de funcionamento e Certidão Negativa de Falência emitida pela comarca.

**6º Protocolo nº 571482/2024** Luiz Cezario da Costa Serviços Médicos. - área de interesse: Serviços Médicos na Atenção Básica e Assistência Plantonista. Da análise da documentação, documentação incompleta, devendo o interessado apresentar os seguintes documentos: Certidão de Inscrição no CRM de pessoa física; Certidão de Inscrição no CRM de pessoa jurídica, certificado de regularidade de inscrição no CRM de pessoa jurídica; CNES do estabelecimento, Licença Sanitária. Corrigir a descrição dos serviços nos anexos VI, VII e IX. Apresentar Anexo X.

**7º Protocolo nº 571549/2024 – Biofisio-Clinica de Fisioterapia Ltda.** - área de interesse: Serviço Ambulatorial em Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar. Da análise da documentação, tem-se: documentação incompleta de acordo com o estabelecido no edital. Deve o interessado apresentar os anexos X e XI.

**8º Protocolo nº 571564/2024** Ouchi Clínica Médica Ltda - área de interesse: Serviços Médicos Ambulatoriais Especializado em Pediatria. Da análise da documentação, tem-se: documentação incompleta de acordo com o estabelecido no edital. Apresentar os anexos X, XI e XIV e o Alvará de empresa.

Município de Telêmaco Borba  
051 475 249 16  
Enfermeira  
Coren-PR 250652





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

**9º Protocolo nº 571610/2024** Galoro e Lode Serviços Médicos Ltda. - área de interesse: Serviços em Exames Auxiliares de Diagnóstico e Patologia Clínica em Gastroenterologia e Cirurgias Eletivas. Da análise da documentação, tem-se: documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.

**10º Protocolo nº 571627/2024** E.M Gaiane Serviços Médicos. - área de interesse: Serviços Médicos Ambulatoriais Especializado em Otorrinolaringologia. Da análise da documentação, tem-se: documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.

**11º Protocolo nº 571655/2024** V Shatsmann Atenção Médica Ltda. - área de interesse: Serviços Médicos de Atenção Básica e assistência Plantonista. Da análise da documentação, tem-se: documentação incompleta de acordo com o estabelecido no edital. Apresentar Certidão de Inscrição no CRM de pessoa física; Certidão de Inscrição no CRM de pessoa jurídica, certificado de regularidade de inscrição no CRM de pessoa jurídica, Alvará de Licença de funcionamento, Licença Sanitária, CNES, CND Municipal, CND Federal e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

**12º Protocolo nº 571657/2024** Integralidade Médica Ltda. Nas seguintes áreas de interesse: Serviços Médicos de Atenção Básica e Assistência Plantonista. Da análise da documentação, tem-se: documentação incompleta e em desacordo com o estabelecido no edital. O Interessado deverá corrigir o preenchimento dos anexos VII, IX e XII. A cédula de identidade médica da profissional Ana Cláudia Parucci está em desconformidade (formato) com o item 7.8 do edital. Apresentar Cédula de identidade médica da profissional Lohana Vidaurri Salvatierra. Apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial expedida pela Comarca. Não foi localizado entre os documentos protocolados o Alvará de Licença de Funcionamento e a Licença Sanitária.

**13º Protocolo nº 571809/2024** Guerra e Silva Serviços Médicos Ltda. - área de interesse: Serviços Médicos Ambulatoriais Especializado em Otorrinolaringologia. Da análise da documentação, tem-se: documentação incompleta de acordo com o estabelecido no edital. Apresentar anexo X, Certidão de inscrição no CRM de pessoa jurídica, Certidão de regularidade de inscrição no CRM de pessoa jurídica, Certidão de especialidade do CRM, CNES e a Certidão simplificada expedida pela junta Comercial.

**14º Protocolo nº 571922/2024** Clínica de Fisioterapia Mazari Ltda-ME . - área de interesse: Serviços de assistência Ambulatorial em Fisioterapia. Da análise da documentação, tem-se: documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.

  
Município de Telêmaco Borba  
CNPJ nº 07.475.249/10  
Entfermeira  
Coram-PR 756852







## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

**15º Protocolo nº 571977/2024** Passoni Senff Serviços Médicos Ltda. - área de interesse: Assistência Médica Plantonista. Da análise da documentação, tem-se: documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.

**16º Protocolo nº 571001/2024** Fisiocare Clínica de Fisioterapia. - área de interesse: Serviços de assistência Ambulatorial em Fisioterapia. Da análise da documentação, tem-se: documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital.

**17º Protocolo nº 5724/2024** Milena Virgem Alfonso Gonzalez Serviços Médicos Especializados Ltda. Nas seguintes áreas de interesse: Serviços Médicos de Assistência Plantonista. Da análise da documentação, tem-se: documentação completa e de acordo com o estabelecido no edital

**2- Análise dos recursos apresentados pelas empresas não habilitadas na reunião do dia 04/04/2024 por não apresentarem documentos de acordo com o solicitado no edital.**

**Protocolo nº 569943/2024-** Clínica de Fisioterapia Jacobs e Palhano S/S Ltda. - área de interesse: Fisioterapia. Da análise da documentação, tem-se: não constam, entre os documentos protocolados, a Certidão de Falência e Recuperação Judicial expedida pela Comarca (item 7.1.1.3 "a"), declaração de situação cadastral CREFITO de todos os profissionais (item 7.1.1.4 "b"), Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**Análise:** A empresa regularizou a situação, documentação protocolada sob nº 571365/2024.

**Análise:** Documentação apresentada, situação regularizada.

**Protocolo nº 569953 /2024** Norte Sul Serviços de Saúde Ltda. - área de interesse: (Cardiologia/ Endocrinologia / Ortopedia e plantão). Da análise da documentação, tem-se: não foram localizadas, entre os demais documentos, a Certidão CRM Especialista (item 7), e a Cópia da Cédula do Conselho Federal de Medicina do profissional Felipe Barbosa; a Certidão de Inscrição PF CRM do profissional Gustavo Segobia da Silva precisa ser atualizada e a cópia do verso do diploma do profissional Junior Siqueira está ilegível.

**Análise:** Documentação apresentada, situação regularizada.


**Protocolo nº 570160/2024** – Rossana Melina Crespo Lima - área de interesse: Atenção básica e plantão. Da análise da documentação, tem-se: não foi localizada, entre os demais documentos, a Certidão de Regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao CRM (item 7.1.1.4 "c").

**Análise:** Documentação apresentada, situação regularizada.

**Protocolo nº 570694/2024** Schatzmann Carretero Ltda - área de interesse: Atenção básica e Plantão. Da análise da documentação, tem-se: documentos fora do prazo de validade - Certidão de Inscrição de Pessoa Física junto ao CRM (item 7.1.1.4 "b"); Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao CRM (item 7.1.1.4" c"), Certidão de

  
Município de Telêmaco Borba  
Rua do Comércio, 200 - Fone: 351 475 200 10  
E-mail: mborba@telmaco.br  
Cidade: Telêmaco Borba - Paraná



*manli*  




## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CRM (itens 7.1.1.4 "d"); não foi localizada, entre os demais documentos, a Certidão de Falência e Recuperação Judicial expedida pela comarca (item 7.1.1.3 "a").

**Análise:** Documentação apresentada, situação regularizada.

Tendo em vista os fatos acima expostos, a Comissão de credenciamento estabelece:

Credenciando	Area de interesse	Condição
Biofisio-Clinica de Fisioterapia Ltda	Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar	Apresentar recurso
Clinica de Fisioterapia Jacobs e Palhano S/S Ltda		Habilitada
Clinica de Fisioterapia Mazari Ltda-ME	Fisioterapia	Habilitada
Dieguez e Souza Serviços Médicos	Plantão	Apresentar recurso
E.M Gaiane Serviços Médicos	Otorrinolaringologia	Habilitada
Fisiocare Clínica de Fisioterapia	Fisioterapia	Habilitada
Galoro e Lode Serviços Médicos Ltda	Exames Auxiliares de Diagnostico e Patologia Clínica em Gastroenterologia e Cirurgias Eletivas	Habilitada
Guerra e Silva Serviços Médicos Ltda	Otorrinolaringologia	Apresentar recurso
Hospital Moura Ltda	Ginecologia e Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Urologia, Ortopedia e Vascular	Habilitada
Hospital Moura Ltda	Cirurgia Geral e Cirurgias Eletivas	Habilitada
IC Serviços Médicos	Atenção básica e Plantão	Habilitada
Integralidade Médica Ltda	Atenção Básica e Plantão	Apresentar recurso
Juliana Momoi Pelinsser	Plantão	Habilitada
Luiz Cezario da Costa Serviços Médicos	Atenção Básica e Plantão	Apresentar recurso
Milena Virgem Alfonso Gonzalez Serviços Médicos Especializados Ltda	Plantão	Habilitada
Norte Sul Serviços de Saúde Ltda	Cardiologia/ Endocrinologia / Ortopedia e plantão).	Habilitada
Ouchi Clínica Médica Ltda	Pediatria	Apresentar recurso

  
Município de Telêmaco Borba - Paraná  
CNPJ 031.875.249/14  
Endereço  
Cidade-PR 756612







## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

Passoni Senff Serviços Médicos Ltda	Plantão	Habilitada
Rossana Melina Crespo Lima	Atenção básica e plantão	Habilitada
Schatzmann Carretero Ltda	Atenção básica e Plantão	Habilitada
Soluções Serviços Médicos Ltda	Urologia	Habilitada
TSL Clínica Médica Ltda	Atenção Básica e Plantão	Habilitada
V Shatsmann Atenção Médica Ltda	Atenção Básica e Plantão	Apresentar recurso

Aos interessados que apresentaram inconsistência, em cumprimento ao edital, a Comissão estabelece o prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação desta ata no Boletim Oficial do Município, para que regularizem as pendências descritas. Informamos que os documentos relativos à regularização podem ser encaminhados via e-mail para o endereço: [credenciamento.sms@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:credenciamento.sms@telemacoborba.pr.gov.br).

O prazo supracitado para a correção das pendências poderá ser prorrogado por igual período, desde que o interessado apresente (via e-mail) à Comissão de credenciamento, dentro do prazo dos três primeiros dias, os motivos que o impedem de cumprir o primeiro prazo determinado.

Será dada condição de **INABILITADO** àqueles que apresentarem a regularização fora do prazo acima determinado.

A sessão foi encerrada às 16h:30min. A presente ata é fiel registro da segunda reunião de abertura dos envelopes protocolados para o Chamamento Público 01/2024 da - SMS, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos membros da Comissão. Cópia desta ata será encaminhada para publicação no Boletim Oficial do Município.

Município de Telêmaco Borba  
Estado do Paraná  
17 de Abril de 2024  
Comissão de Credenciamento  
Telêmaco Borba - Paraná